



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2021**

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

ABERTURA DA PROPOSTA: 27/04/2021

HORA: 10:00h

**Local:** Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira, 763, Pinheiro Machado - RS.

**Valor Total máximo da Contratação:** R\$ 259.705,86 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

**Área Fiscalizadora:** Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado.

**Convênio 896829/2019 – Ministério da Cidadania**

## **1 PREÂMBULO**

1.1 O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que as **10:00** horas do dia **27 de abril de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Nico de Oliveira, 322, se reunirá a Comissão de Licitações, designada por Portaria, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, do Processo Licitatório nº. 049/2021, do tipo MENOR PREÇO, o qual visa a contratação de empresa para execução por empreitada global, com fornecimento de material e da mão de obra, para cobertura de quadra poliesportiva, localizada na vila umbus, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, planilhas de orçamentos que são partes integrantes deste Edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município, ou que apresentarem toda documentação necessária para cadastro até o dia fixado neste Edital.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes Nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e Nº. 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” será até às 10:00hs do dia 27/04/2021 no SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Prefeitura Municipal.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE Nº. 01 -“DOCUMENTAÇÃO” dar-se-á às 10:00hs do dia no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope Nº. 02 -“PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à habilitação e/ou a desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

## **2 SUPORTE LEGAL**

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

## **3 DO OBJETO**

3.1 Contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA GLOBAL, para construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na vila Umbus.

3.2 Os projetos básico e executivo, com todas as suas partes, plantas baixa, memorial descritivo e demais especificações, o cronograma físico financeiro de obra, os orçamentos estimados detalhados em planilhas de quantitativos e preços unitários, e que constituem este edital, poderão ser obtidos e/ou examinados no site [www.pinheimomachado.rs.gov.br](http://www.pinheimomachado.rs.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS no setor de licitações.

3.3 A cobertura será construída com fundações e superestrutura executadas em concreto pré-moldado. O telhado será composto de telhas de aço galvanizado assentadas em estrutura metálica.

## **4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

4.1 O prazo de execução da obra será de até 03 (três) meses, contados da data da autorização formal de início de obra, após a assinatura do contrato.

## **5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

5.1 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIS – exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo ao Município por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

## **6 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de início de obra, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **7 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 CONDIÇÕES:**

7.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preços, e que atendam às condições exigidas no presente Edital e satisfaçam as exigências legais.

### **7.2 RESTRIÇÕES:**

7.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- a) suspensão do direito de licitar pela Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO/RS ou por outro órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) atuar em ramo divergente de atividade relacionada ao objeto deste Edital;
- c) ter sido declarada como inidônea pelo MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, ou outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- d) estar em regime de concordata, em processo de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pinheiro Machado/RS, bem como de empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g) ter contrato rescindido com Órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.

## **8 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 Os envelopes lacrados da documentação e da proposta financeira, serão abertos, em sessão pública, na data e hora mencionadas neste Edital (item 1), pela Comissão Permanente de Licitações CPL, a qual procederá à abertura do envelope n.º 01, examinando e rubricando as folhas.

8.2 Depois de examinados pela CPL, os documentos serão franqueados aos representantes qualificados das licitantes, que poderão examiná-los, rubricá-los e fazer observações e/ou impugnações.

8.3 Tais observações e/ou impugnações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, no entanto, à CPL, o direito de levá-las ou não em consideração.

8.4 Depois disso, a CPL estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, quando informará sobre a habilitação preliminar das licitantes.

8.5 Havendo a renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo sem interposição de recursos, a CPL poderá proceder à abertura do envelope n.º 02 das empresas consideradas habilitadas.

8.6 Satisfeitas às exigências legais, as propostas serão abertas e se dará vista às licitantes, devendo todas as folhas ser rubricadas pela CPL e pelos representantes das empresas presentes.

8.7 No que concerne às propostas poderão os licitantes presentes manifestar-se, mediante registro em Ata de observações e/ou impugnações, as quais a CPL se reserva o direito de examinar, levando-as ou não em consideração.

8.8 Em hipótese alguma, será admitida qualquer alteração e/ou inclusão no conteúdo dos documentos de habilitação ou da proposta de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

8.9 O envelope de proposta financeira, que, por qualquer motivo, não seja aberto pela CPL, ficará em poder do Departamento de Licitações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização.

### **DO CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS JUNTO AO MUNICÍPIO:**

Para efeitos de cadastramento neste município, os interessados deverão apresentar até o dia 23/04/2021, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Cédula de identidade dos diretores;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN(certidão conjunta negativa);
- f) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- j) Certidão negativa da matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;
- k) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil/Arquitetura para o objeto; ambos registrados no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.
- k.1) Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- l) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. O atestado deverá ser devidamente certificados pelo CREA/CAU. A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

### **9 DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 Os envelopes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito na Rua Nico de Oliveira, 763. A abertura dos envelopes se dará em 27/04/2021, às 10:00 horas.

9.2 A abertura dos envelopes acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado-RS, Setor de Licitações.

### **10 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”**

10.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente do Setor de Licitações, da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

habilitação, classificação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO -RS  
EDITAL Nº 049/2021 - TOMADA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

AO MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO -RS  
EDITAL Nº 049/2021 - TOMADA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

## **11 CREDENCIAMENTO**

11.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida (Anexo IV) ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

11.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de manifestar-se e discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura dos envelopes.

11.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 11.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

11.4 Os documentos referidos nos itens 11.1 e 11.3 deverão ser apresentados fora do Envelope Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO".

11.5 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, fora do Envelope nº. 01 - Documentação:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.
- f) Cópia do documento de identidade ou carteira de motorista (acompanhada da original ou autenticada);

11.6 Se representada por Procurador, deverá apresentar, fora do Envelope nº. 01 - Documentação:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para assinar e receber documentos perante a Administração Municipal, com referência expressa a presente licitação, inclusive para recebimento de intimações e poderes para desistir de recursos contra habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação.

b) Cópia do documento de identidade ou carteira de motorista do outorgante e do outorgado.

11.7 A falta da procuração e/ou dos documentos de identificação descritos neste Edital não implica em inabilitação do licitante ou desclassificação das propostas. Contudo, o licitante ficará sem representante perante a CPL, não podendo se manifestar, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

11.8 Somente será admitida a participação de um único representante do licitante na sessão de abertura. As demais pessoas presentes não poderão pronunciar-se, exceto os membros da Comissão de licitação e os Técnicos (Assessoramento Técnico).

11.9 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

12.1. Dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverão estar contidos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos a seguir relacionados:

I. Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos à participação da empresa no certame, conforme Anexo III.

II. Declaração de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes;

### **12.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação de serviços acima indicados.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor, emitido pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

12.1.1.1 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

### **12.1.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de que a empresa licitante possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo(CAU), do Estado sede da empresa, conforme disposto no art. 30, I, da Lei nº 8.666/93;

b) Prova de que a empresa licitante possui no seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado e registrado pelo CREA/CAU:

b.1) Deverá ser juntada a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU:

b.1.2) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo Técnico deverá atender um dos seguintes requisitos:

-Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;

-Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

-Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

-Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

c) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter a licitante (pessoa jurídica) construído obra nova similar e compatível com o objeto desta licitação, com bom desempenho, não podendo haver subdivisão das parcelas de maior relevância especificadas a seguir, para fins deste procedimento, conforme disciplina o artigo 30; §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

c.1) o atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, na chancela do CREA/CAU, a ART de Engenheiro, como responsável técnico da empresa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

c.1.1) comprovação, na hipótese de o responsável técnico constante no atestado relativo ao subitem 12.1.2., alínea c, não mais pertencer aos quadros da licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes às parcelas de maior relevância constantes no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU da região competente; a comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou folha de registro de empregados ou outro meio legal que comprove essa situação permanente ou, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social;

c.2) não será admitida a soma de parcelas em atestados distintos;

c.3) não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente;

c.4) a licitante deverá, para o atestado de capacidade técnica apresentado, caso não conste no respectivo atestado, indicar a empresa ou órgão que o emitiu, bem como o endereço, telefone, fax e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s), de modo a permitir eventual vistoria por parte de técnicos do Município nas obras indicadas nos atestados de capacidade técnica; esse atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante;

c.5) não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação;

c.6) em relação ao atestado de capacidade técnica deverá ser considerado o seguinte:

c.6.1) será aceito tão somente atestado de capacitação técnico-operacional, emitido em nome da empresa licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

d) em relação à licitante deverá ser apresentado o seguinte:

d.1) declaração de que se comprometerá em manter contratados no quadro permanente de funcionários da empresa, por ocasião da convocação, pelo Município para a execução da obra até a conclusão de todos os serviços contratados, o pessoal técnico relacionado:

d 2) Atestado de visita técnica, conforme ANEXO XIV, para que a Empresa Licitante possa conhecer seu ambiente físico, roteiro, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, ou declaração, assinada pelo responsável técnico da licitante, de pleno conhecimento do objeto, conforme anexo XV.

d 3) A atec técnica deverá ser feita, junto a Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO /RS, com o Engenheiro Paulo Siga Thomaz, mediante agendamento prévio, ou através do e-mail : [licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br), devendo o representante da empresa comparecer com responsável técnico pertencente ao quadro de funcionários da empresa.

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, e pelo responsável técnico vinculado à mesma, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços da obra e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital.

f) Declaração de garantia pela obra, de no mínimo 05 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura, um dia antes da abertura dos envelopes.

### **12.1.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

12.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Fórum da Comarca em que estiver estabelecida a empresa, em vigor.

### **12.1.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;

12.1.4.2 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN(certidão conjunta negativa);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

12.1.4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura da licitação.

12.1.4.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de onde a empresa está sediada, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da empresa que ora se habilita para este certame em vigor na data de abertura da licitação.

12.1.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação em vigor na data de abertura da licitação.

12.1.4.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT em vigor na data de abertura da licitação.

### **12.1.5 DECLARAÇÕES**

12.1.5.1 Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme Anexo V.

### **12.2 LEI COMPLEMENTAR 123/06 (SOMENTE PARA LICITANTES NESTA CONDIÇÃO)**

a) As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador e/ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e Declaração do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

b) Quando da participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, descritos no item 18 do Edital.

Parágrafo Primeiro: A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades será inabilitada.

### **13 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido no Preâmbulo neste Edital.

13.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

13.3 Com base nos documentos apresentados, a CPL inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou incorreta, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, salvo os pressupostos contidos na LC 123/06, LC 147/2014 e alterações posteriores ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

13.4 A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da CPL e Licitantes presentes, ficando em poder da CPL até que seja julgada a habilitação.

13.6. A CPL manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados. Caso não sejam retirados no prazo estipulado no item 8.9 os envelopes serão inutilizados.

13.7. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da CPL e representantes presentes.

13.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

13.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO PERMANENTE DE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

LICITAÇÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

#### **14 DA INABILITAÇÃO**

14.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) LICITANTE(S) que:

- a) Não apresentarem a documentação estabelecida no item 12 do presente Edital; e,
- b) Não obedecer(em) às demais condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame;

#### **15 DA PROPOSTA**

15.1 Deverá ser apresentado no Envelope nº. 02 o seguinte:

15.1.1 A proposta, cujo prazo de validade mínimo é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, poderá ser preenchida em folha timbrada própria da Empresa. Deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na ultima pagina e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

15.1.2 A proposta deverá conter o preço e condições de pagamento em um Cronograma Físico-Financeiro que deverá ser assinado por responsável técnico habilitado pelo CREA, onde conste as etapas a serem executadas, o período de execução e o valor correspondente a cada etapa, o valor total da obra, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação

15.1.2.1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

15.1.3. Serão desclassificadas as propostas com valores acima de : R\$ 259.705,86 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), de acordo com projeto técnico.

15.1.4. Cronograma físico-financeiro, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

15.1.5. Planilha orçamentária que subsidiou o preço unitário.

15.1.6 Planilha especificando o BDI.

15.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Deverá ser apresentado, juntamente no envelope da Proposta, as seguintes declarações:

- a) de que os serviços previstos são suficientes, nos aspectos quantitativos e financeiros, para a execução da integralidade das obras, nada havendo a postular após a contratação em relação aos mesmos.
- b) de que manterá responsável técnico na obra;
- c) de que responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas ;
- d) de que executará a obra num prazo máximo de 03 (três) meses, de conformidade com o cronograma físico-financeiro contados da autorização para início das obras fornecido pelo Prefeito Municipal.
- e) que no caso de ser julgada vencedora, a pessoa abaixo identificada irá assinar o contrato (indicar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato);
- e) A empresa com registro no CREA/CAU de outro Estado da Federação deverá declarar, sob as penas da lei, de que em sendo julgada vencedora, comprovará possuir visto de seu registro no CREA/RS ou CAU/RS.
- f) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital disponibilizados pelo Município.

#### **16 DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

16.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se o disposto nos artigos 45 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

16.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) divirjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- c) com valor global superior ao valor orçado pela administração;
- d) que tiverem cotação em moeda estrangeira;
- e) as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

16.4 Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas neste Edital.

16.5 A proposta, cuja inexequibilidade for manifesta, será desclassificada, cabendo à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO justificar os motivos que a tornam inexequível, nos termos previstos no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

16.6. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço global e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.

16.7. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas, salvo aquelas realizadas de acordo com os preceitos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

16.8 As propostas serão classificadas em ordem crescente, propondo-se a adjudicação do objeto deste Edital à primeira classificada.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, quando da participação de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou cooperativas e alterações posteriores. No caso de não haverem licitantes que se enquadrem nestes dispositivos, aplicar-se-á os pressupostos contidos no artigo 3º, §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10. A critério da CPL, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para o Município e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.11. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

16.12. A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela CPL.

16.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, como dispõe o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 02(dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

16.14 O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora, será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista no mesmo diploma legal.

## **17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1 No julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Administração Pública, o MENOR PREÇO GLOBAL, na forma prevista neste Edital e respectivos anexos.

## **18 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

18.1 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

18.1.2 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação de empate e duas ou mais LICITANTES apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES CLASSIFICADAS serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45.

18.2 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

18.2.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

18.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.2.3 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, e alterações posteriores, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da mesma apresentar por escrito, devidamente firmada, a nova proposta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município de Pinheiro Machado - RS. Caso a(s) empresa(s) licitante(s) não estiver(em) presente(s) nos procedimentos, deverá a(s) mesmas ser(em) notificadas para que lhe(s) seja(m) assegurada(s) os pressupostos contidos no inciso I do art.45 da LC 123/06 e alterações posteriores, contando o prazo a partir da efetiva notificação da empresa licitante.

b) Não ocorrendo a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3 O disposto no art. 44 e 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5 Após o julgamento e a realização do desempate, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES classificará as empresas participantes e o resultado da classificação das propostas será publicado, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **19 DO BENEFÍCIO DA LC 123/2006 e LC147/2014 - REGULARIDADE FISCAL**

19.1 Se alguma participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo a empresa/cooperativa assim mesmo apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006 e alterações posteriores.

19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pinheiro Machado/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sendo facultado ao Município de Pinheiro Machado/RS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **20 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

20.1 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Julgamento de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

20.2 O resultado da licitação será homologado pela autoridade superior. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor através de Contrato (conforme minuta do Anexo II do Edital)

## **21 PRAZO DE EXECUÇÃO**

21.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 03(três) meses, conforme cronograma.

21.2 O prazo para início da obra será contado a partir da AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA OBRA.

## **22 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

22.1 A obra contratada deverá ser executada e entregue no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da autorização para início das obras fornecido pelo Município de Pinheiro Machado/RS.

O recebimento da obra será conforme segue:

a) Concluídos os serviços, o recebimento da obra dar-se-á mediante vistoria conjunta realizada pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal do Contrato, Sr. Paulo Siga Thomaz Engenheiro deste município.

b) todos os serviços descritos no memorial descritivo, projeto, planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro, fornecidos e contratados pelo Município de Pinheiro Machado/RS deverão estar executados;

c.) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

d) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais, bem como dos certificados de garantia de máquinas, instalações e equipamentos, manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

e) baixa da matrícula da obra junto ao INSS;

f) entrega da CND da obra.

g) O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término;

## **23 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte do Sr. Paulo Siga Thomaz, engenheiro deste município, o qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar sua correção.

23.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Município de Pinheiro Machado/RS.

23.3 A fiscalização, exercida no interesse do Município de Pinheiro Machado/RS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venham a causar ao contratante ou a terceiros.

## **24 PAGAMENTOS**

24.1 Os pagamentos serão efetuados conforme medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município, e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada e, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento.

24.2 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

24.3 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação da matrícula da obra no INSS.

## **25 DO REAJUSTAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

25.1 Os valores contratados não terão reajustes.

## **26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 Correrá por conta exclusiva da contratada, além do indicado nos itens e subitens deste Edital e nos demais anexos, o seguinte:

- a) indicação, antes do início dos serviços, do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- b) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município de Pinheiro Machado/RS ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
- c) utilizar produtos de primeira qualidade;
- e) as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;
- f) as despesas concernentes à mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- g) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município de Pinheiro Machado/RS;
- h) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município de Pinheiro Machado/RS, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- i) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- j) o fornecimento, a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual -EPI;
- m) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- n) a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- o) sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do Edital;
- p) manutenção, durante a execução da obra, do pessoal técnico em conformidade com este Edital.

26.2 A direção da obra caberá a profissional, legalmente habilitado, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra, na forma da legislação vigente.

26.3 Antes do início da obra, a contratada deverá providenciar ART da obra no CREA/CAU, cujo custo deve ser por conta da mesma.

26.4 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município de Pinheiro Machado/RS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

26.5 A contratada se obriga no prazo de até 10(dez) dias, após notificação realizar a assinatura do contrato. No mesmo prazo deverá indicar os dados bancários para que o município efetuar os pagamentos referentes ao contrato.

26.6 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

26.7 Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto nesta cláusula, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

## **27 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

27.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

27.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

27.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.

27.4 Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados.

## **28 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

28.1 Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município.

28.2. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações fora do prazo;

28.3 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e do julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações, motivadamente e, havendo interesse da Administração Municipal, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## **29 DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades que seguem, sem prejuízo de outras.

29.1 A prática de ato ilícito por licitante, visando frustrar os objetivos da licitação implicará multa de 1% (um por cento) sobre o valor constante na planilha orçamentária do Município de PINHEIRO MACHADO - RS.

29.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor do contrato ou das parcelas pendentes, conforme o caso.

29.3 Não concluídos os serviços no prazo contratado, incidirá multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços pendentes de execução, limitada a 10% (dez por cento).

29.4 A adjudicatária estará sujeita às seguintes multas:

a) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra;

b) de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando executar os serviços em desconformidade com o especificado, não substituir, não refazer os serviços no prazo estipulado ou não obedecer o prazo de conclusão da etapa;

29.5 No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o contratante notificará a contratada e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado aquele prazo, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), que será calculada sobre o valor da última parcela, observado o limite de 10% (dez por cento).

29.6 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, com a garantia do contrato, quando for o caso, ou por outros créditos existentes em favor da contratada, cobradas judicialmente.

29.7 A contratada será advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

29.8 A contratada poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, ou cumulativamente conforme prevê parágrafo 2º do referido artigo.

29.9 A contratada será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Edital com a pena de suspensão temporária;

b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;

c) inexecução total ou parcial do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

29.10 Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município de PINHEIRO MACHADO/RS.

29.11 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

29.12 A Administração Municipal poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.13 No caso de aplicação de multa, o valor da penalidade, após as cautelas legais, será:

a) descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.15 A licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores serão incluídos no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal”, caso incorram em qualquer das sanções tipificadas na Lei 8.666/93.

### **30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1 Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

30.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Concorrência.

30.3 É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

30.4 A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

30.5 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato (Anexo II), sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

30.6 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0604 – Cultura e Desporto amador

1240 – Cobertura da Quadra da Vila Umbus

4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações

Despesa – 5543

Recurso – 1136 Cobertura de Quadra

30.7 Os esclarecimentos deverão ser dirigidos à CPL, dentro dos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

30.8 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Declaração de Idoneidade e de inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Representante Legal;

Anexo V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP;

Anexo VII – Projeto básico/Memorial descritivo e pranchas;

Anexo VIII – Planilha Orçamentária;

Anexo IX – BDI;

Anexo X – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XI – APPCI –PPCI;

Anexo XII – ART do projeto básico;

Anexo XIII – Relatório de sondagem.

Anexo XIV – Atestado de Visita técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

Anexo XV – Declaração de pleno conhecimento do objeto

**31 DO FORO**

31.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Maiores informações e cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO - RS centro, no horário de expediente normal, telefone (53) 3248-3500 ou pelo site [www.pinheiomachado.rs.gov.br](http://www.pinheiomachado.rs.gov.br);  
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, 09 de março de 2021.

Ronaldo Costa Madruga - Prefeito Municipal

Procuradoria Jurídica do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA - MODELO

ITEM 01 – contratação de empresa para execução por empreitada global, com fornecimento de material e da mão de obra, para construção de cobertura de quadra poliesportiva localizada na Vila Umbus, Convênio 896829/2019 – Ministério da Cidadania, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e planilhas de orçamentos.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: 60 dias;
- b) prazo de execução dos serviços: 90 dias;
- c) prazo de garantia dos serviços: 5 anos.

VALOR UNITÁRIO DE MAO DE OBRA:

VALOR TOTAL DA OBRA:

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

CNPJ

Deverão ser apresentados juntamente todos os documentos solicitados no item 15 do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2021 PARA \_\_\_\_\_.  
Que fazem, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nico de Oliveira, 763, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.084.942/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO COSTA MADRUGA, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade civil n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na licitação modalidade Tomada de Preços nº 049/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para execução, em regime de EMPREITADA GLOBAL, para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva localizada na vila Umbus, Convênio 896829/2019 – Ministério da Cidadania, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, planilhas de orçamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 03 (três) meses.

3.2 O prazo para início da obra será contado a partir da AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA OBRA, emitida por este Município.

3.3 No cômputo do prazo mencionado no subitem 31, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados, devidamente comprovados.

3.4 Qualquer evento que venha a ser considerado pela contratada como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

3.5 Caberá exclusivamente à contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior, a ser apreciada pelo Setor de Engenharia do Município de Pinheiro Machado/RS.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1 O pagamento será efetuado periodicamente pelo Município de Pinheiro Machado, diretamente a licitante vencedora, e sua liberação ficará condicionada à efetiva execução dos respectivos serviços;

4.2 A partir da autorização de início da obra, as medições serão feitas de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

4.3 Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas por este Município.

4.4 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente Edital, ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

4.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente será(ão) emitida(s) após o aceite e prévio acordo com a fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Pinheiro Machado/RS e, expressará(ão), no campo da discriminação, o percentual executado com o respectivo valor e o valor líquido a pagar .

4.6 A CONTRATADA deverá encaminhar, com provação, por meio idôneo, de regularidade com a previdência social (CND), com o FGTS (CRF), com a receita federal, apresentação de guia de previdência social (GPS) e da guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social (GFIP), com autenticação do banco receptor, constando o nome dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior aos da fatura apresentada.

4.7 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0604 – Cultura e Desporto amador

1240 – Cobertura da Quadra da Vila Umbus

4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações

Despesa – 5543

Recurso – 1136 Cobertura de Quadra

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Correrá por conta exclusiva da contratada, o seguinte:

a) indicação, antes do início dos serviços, do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;

b) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município Contratante ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;

c) o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;

d) instalar equipamentos novos, sem uso e em fase normal de fabricação;

e) as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;

f) a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;

g) encargos trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;

h) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município Contratante;

i) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

j) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

k) a manutenção na obra, do seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço,;

l) o fornecimento, a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual -EPI;

m) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

- n) o fornecimento e colocação de placa(s) no canteiro de obras, exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento e de acordo com as especificações fornecidas pelo Contratante;
- o) a substituição, sempre que exigida pelo Município Contratante, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- p) a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- q) sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do Edital;
- s) manutenção, durante a execução da obra, do pessoal técnico em conformidade com o Edital.

5.2 A direção da obra caberá a profissional, legalmente habilitado, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra, na forma da legislação vigente.

5.3 Antes do início da obra, a contratada deverá providenciar ART da obra no CREA/CAU.

5.4 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.5 O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

5.6 Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto nesta cláusula, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

6.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

6.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para o Município Contratante.

6.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.

6.5 Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados.

6.6 Proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, designar um representante seu para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir dúvidas a ele vinculadas.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades que seguem, sem prejuízo de outras.

7.1 A prática de ato ilícito por licitante, visando frustrar os objetivos da licitação implicará multa de 1% (um por cento) sobre o valor constante na planilha orçamentária do Município de Pinheiro Machado/RS.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor do contrato ou das parcelas pendentes, conforme o caso.

7.3 Não concluídos os serviços no prazo contratado, incidirá multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços pendentes de execução, limitada a 10% (dez por cento).

7.4 A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

a) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra;

b) de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando executar os serviços em desconformidade com o especificado, não substituir, não refazer os serviços no prazo estipulado ou não obedecer o prazo de conclusão da etapa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do item da planilha, quando verificado o uso de produtos, materiais ou equipamentos recusados pelo Município de Pinheiro Machado/RS, pela não retirada de materiais rejeitados e/ou não substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela fiscalização.

7.5 No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o contratante notificará a contratada e estipulará o prazo de execução.

Ultrapassado aquele prazo, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), que será calculada sobre o valor da última parcela, observado o limite de 10% (dez por cento).

7.6 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, com a garantia do contrato, quando for o caso, ou por outros créditos existentes em favor da contratada, cobradas judicialmente.

7.7 A contratada será advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

7.8 A contratada poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, ou cumulativamente conforme prevê parágrafo 2º do referido artigo.

7.9 A contratada será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Edital com a pena de suspensão temporária;
- b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- c) inexecução total ou parcial do contrato.

7.10 Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

O MUNICIPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município Contratante.

A contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto do contrato, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

A contratada se obriga:

- a) A substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- b) A refazer seus custos, caso os serviços executados estejam em obediência às Normas Técnicas Vigentes.
- c) A remover, após a conclusão dos serviços, entulhos, restos de material, e lixo de qualquer natureza, provenientes da contratação.
- d) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho.
- e) A reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo essas instalações serem submetidas à aprovação desta.

#### **CLAUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES**

As medições estarão vinculadas ao cronograma físico financeiro.

A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes condições e situações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

- a) Pela inexecução total ou parcial dos serviços ora contratados, injustificadamente;
- b) Alteração social ou modificação da estrutura da Empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- c) Razão de interesse pública de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;
- f) Por acordo entre as partes, manifestado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência para o município;

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo do Sr. Paulo Siga Thomaz, Engenheiro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro Machado – RS, para composição de eventuais litígios resultantes deste contrato, que não puderam ser decididas nas vias administrativas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem às partes acordadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, ..... 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Ronaldo Costa Madruga/ Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ANEXO III  
EDITAL 049/2021 - TOMADA DE PREÇOS  
DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a TOMADA DE PREÇOS Nº. 049/2021, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA também, para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, que não possui fatos impeditivos para participar do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante ou seu representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ANEXO IV  
EDITAL 049/2021 - TOMADA DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador (a) da cédula identidade nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante ou seu representante legal

EMPRESA.....

Obs. Este não substitui a procuração (quando representado por procurador é necessário a procuração autenticada)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ANEXO V  
EDITAL 049/2021 - TOMADA DE PREÇOS  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do representante legal) Interessado(a) em participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 049/2021, da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ANEXO VI  
EDITAL 049/2021 - TOMADA DE PREÇOS  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) e \_\_\_\_\_ CRC n° \_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e n° registro entidade de classe) para fins de participação da Tomada de Preços n° 049/2021, da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica).

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° (terceiro) da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura do Contador)

(CRC n° do Contador)

Obs.: Esta declaração é somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO XIV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Tomada de Preços /2021

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: Cidade: \_\_\_\_\_

Representante Técnico: \_\_\_\_\_

Telefone: FAX: \_\_\_\_\_

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assinada, portador do CPF \_\_\_\_\_ e CREA/RS \_\_\_\_\_, esteve no local, onde será realizada a obra, conforme edital e seus anexos, **do Município de Pinheiro Machado**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preços nº /2021.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Pinheiro Machado/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

Nome: \_\_\_\_\_

CPF ou RG :

\_\_\_\_\_  
Representante Técnico da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF ou RG :



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Timbre ou dados da empresa)

Ao Município de Pinheiro Machado

Ref.: Tomada de preços nº 0xx/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, da Tomada de preços nº xxx/2021 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação, abdicando assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame

(Local e data)  
Assinatura e carimbo  
(Responsável técnico da empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte**

# **Projeto de Cobertura de Quadra Poliesportiva**

**Vila Umbus – Pinheiro Machado - RS**

Pinheiro Machado – RS  
Agosto 2020

## Índice

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6
3.	ESTRUTURA	7
4.	COBERTURA	8
6.	ACESSIBILIDADE	10
7.	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	11
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11
9.	INSTALAÇÕES DE PPCI	12
10.	RESÍDUOS	12
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	12

## 1. APRESENTAÇÃO

### **Dados de Identificação:**

**Obra:** Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva Existente.

**Local:** Vila Umbus, Pinheiro Machado-RS.

**Proprietário:** Município de Pinheiro Machado – RS

**Endereço:** Rua Nico de Oliveira, 763

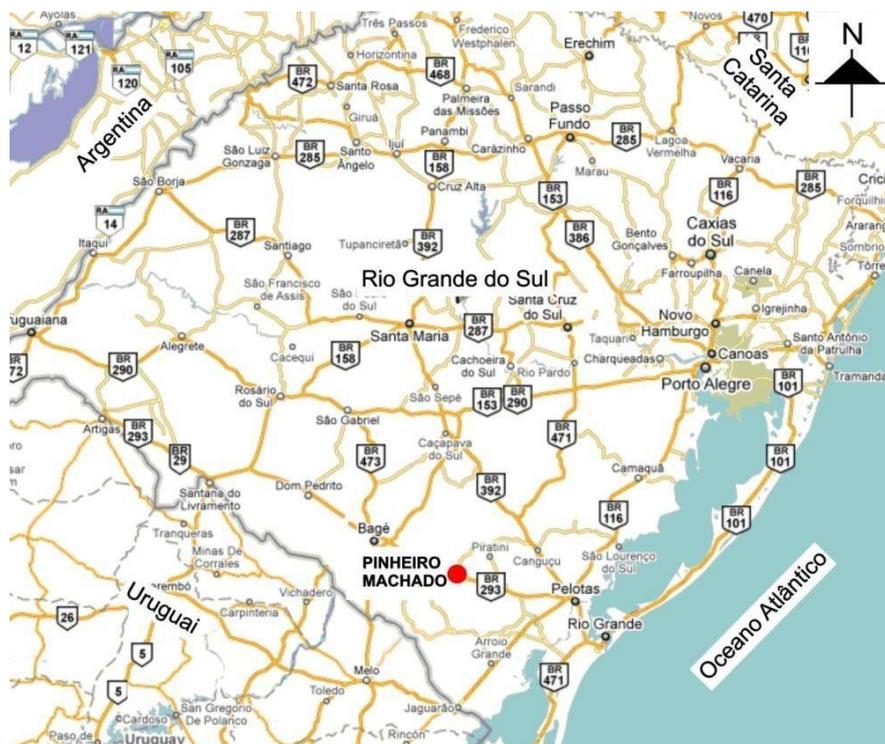
**Área do empreendimento:** A cobertura terá dimensões 34,20x21,90m, totalizando 749m<sup>2</sup>.

### **Justificativa**

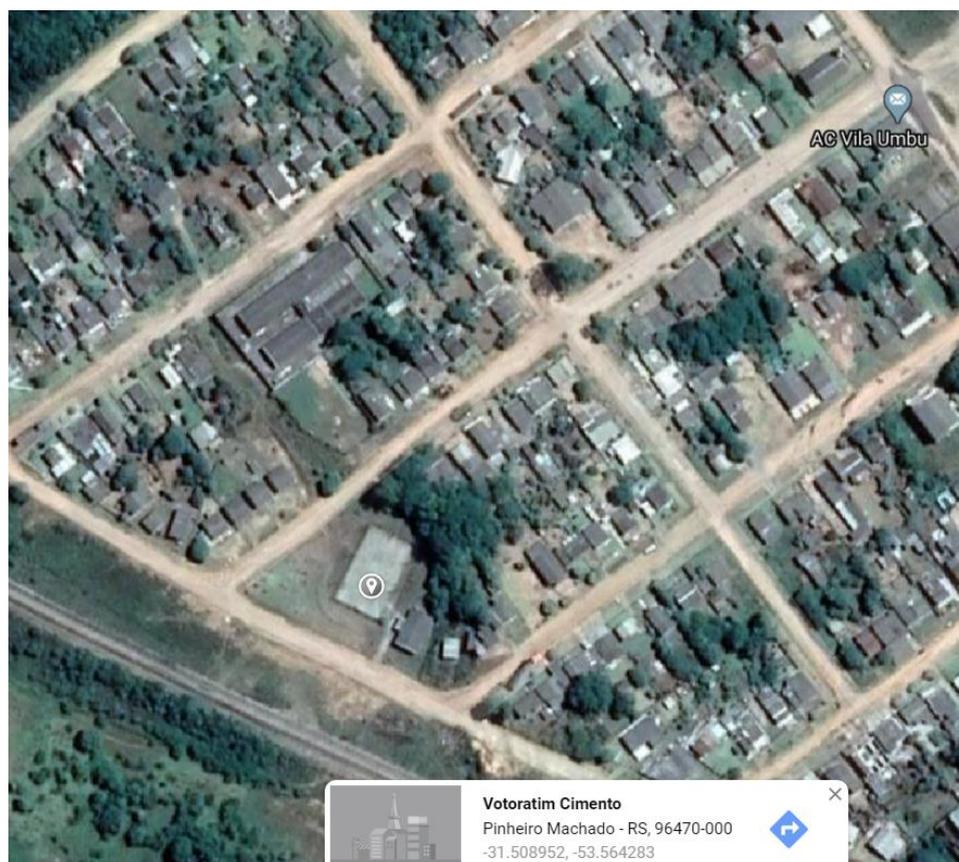
A quadra poliesportiva da Vila Úmbus, amplamente utilizada pela comunidade local, não apresenta cobertura, além de atualmente apresentar rachaduras no piso, defeitos no alambrado, dentre outros problemas. Isso faz com que a população que deseja praticar esportes acabe tendo que se deslocar para quadras mais afastadas, desestimulando a prática esportiva. Deste modo, é essencial que seja providenciada uma cobertura e que a quadra seja reformada para garantir funcionalidade adequada.

### **Objeto**

A cobertura será construída com fundações e superestrutura executadas em concreto pré-moldado. O telhado será composto de telhas de aço galvanizado assentadas em estrutura metálica.



*Imagem 01: Mapa de localização*



*Imagem 02: Planta de Situação – Quadra Poliesportiva*

### **Disposições Gerais**

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; Legislações vigentes, etc.) referentes à execução de obras civis.

Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

Os materiais, de um modo geral (madeiras, metais, fibrocimentos, tintas, elétricos, etc.) deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em modelos de lançamento recente e de marcas consagradas pelo uso e aplicação, toda e qualquer similaridade deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço e qualidade.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

### Placa de Obra

A placa da obra será o primeiro serviço executado. Deverá seguir o padrão do Governo Federal, na proporção ilustrada na figura abaixo:



*Imagem 03: Placa da Obra*

O valor de “Y” neste caso será de 30 cm, e a placa terá suas dimensões finais de 2,40 x 1,20 m, em chapa de aço galvanizado e nela deverão constar as características mínimas da obra, como materiais e tipo de pavimentação, datas de início e previsão de fim e valores dos repasses e custo da obra.

- Área do nome da obra (A):
  - Cor de fundo: verde – Pantone3425C.
  - Fonte: SignikaBold, caixa alta e baixa.
  - Cor da fonte: branca.
- Área de informação da obra(B):
  - Cor de fundo: verde – Pantone370C.
  - Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
  - Cor da fonte: amarela – Pantone 116C e Branca.
  - Entrelinhas:1
  - Espaço entre letras:0,2

- Área das assinaturas(C):
- Cor de fundo:branca.
  - As assinaturas devem estar centralizadas.

A confecção e colocação da referida placa, será de responsabilidade da empresa executante da obra.

### **Corte de Árvore**

O projeto prevê o corte de uma árvore especificada em planta, com o objetivo de possibilitar a implantação da obra, sobretudo para não ocasionar interferência nas fundações da estrutura e na calçada prevista em projeto.

## **3. ESTRUTURA**

A estrutura da cobertura será em concreto pré-moldado, sendo que o dimensionamento dos elementos estruturais deverá ser realizado pela contratada, respeitando as normas vigentes. A empresa deverá fornecer, antes do início da obra, projeto executivo e ART do projeto estrutural, contemplando todos os elementos estruturais das fundações, superestrutura e cobertura. O projeto estrutural deverá obedecer as dimensões 34,20x21,90m previstas no projeto arquitetônico, além do pé-direito da estrutura, sendo este 6,80 nas extremidades e 8,86 no centro. Também deverá ser obedecida a posição descentralizada da estrutura em relação ao piso da quadra, de forma a viabilizar os requisitos mínimos de acessibilidade à quadra. Caso o espaço para a execução das fundações com sapatas convencionais seja insuficiente, as sapatas deverão ser retangulares e excêntricas, de forma a viabilizar a sua execução.

Para o dimensionamento da superestrutura e das fundações deverão ser consideradas todas as cargas permanentes e acidentais, além dos esforços do vento. Os elementos estruturais do projeto arquitetônico possuem um pré-dimensionamento, cabendo a contratada realizar a compatibilização e verificação dos elementos estruturais necessários para a correta execução. O contraventamento, bem como outros elementos estruturais que garantam a segurança e correta execução da estrutura, também devem ser previstos pela contratada e estarem inclusos no preço da execução da estrutura de concreto pré-moldada.

### **Fundações**

Antes de se iniciar as fundações será necessário remover o solo que contenha resíduos de matéria orgânica para posterior locação, a qual deverá ser executada de acordo com as dimensões do projeto. A locação de obra deverá seguir rigorosamente os projetos

estrutural e arquitetônico. Deverá ser executada por profissional habilitado, utilizando instrumentos e métodos adequados, que deverá implantar marcos com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, de forma que a locação tenha a precisão aceitável dentro das normas usuais de construção.

Após a locação da obra, deve prosseguir-se com as escavações para as fundações. Estas deverão levar em conta a remoção periódica dos resíduos que se acumularem no canteiro de obras. Esta retirada sistemática deverá ser executada por veículo adequado e o material excedente deverá ser depositado pela contratante em terreno próximo, pertencente à Prefeitura de Pinheiro Machado.

As fundações serão do tipo superficial, com sapatas feitas em cálice de concreto pré-moldado. As colunas deverão ser embutidas na cavidade da base da fundação. Após este encaixe, o pilar deverá ser corretamente prumado e posicionado. O preenchimento do espaço entre as paredes do colarinho e da coluna deverá ser feita com graute ou concreto moldado no local. Os cálices deverão ser locados perfeitamente no centro dos pilares e a parede do colarinho deverá ficar abaixo do nível do solo.

### **Superestrutura**

As vigas de fechamento e vigas baldrames serão de concreto pré-moldado, possuindo vinculação bi apoiada sobre os consoles dos pilares. As vigas serão fixadas nos consoles por meio de parafusos de rosca.

### **Tesouras**

As tesouras que receberão a cobertura terão inclinação de 10%, sendo executadas em concreto pré-moldado. Possuirão vinculação bi apoiada sobre os consoles dos pilares e deverão ser completamente travadas após a execução.

## **4. COBERTURA**

A estrutura da cobertura deverá ser metálica com terças em perfil U 150x60x20x3mm, garantindo a completa fixação das telhas. A estrutura metálica deverá ser preparada com tinta antiferrugem zarcão e tinta esmalte sintético. As telhas serão do tipo aço galvanizado ondulada 0,5mm e deverão ser completamente fixadas na estrutura metálica. A vedação dos parafusos deverá ser feita com silicone garantindo completa estanqueidade.

## **5. REFORMA DA QUADRA EXISTENTE**

### **Reforma do Piso**

Nas áreas do piso onde houverem rachaduras deverá ser feito o recorte do concreto ao redor da área danificada respeitando um afastamento mínimo de 20 cm da rachadura, formando

áreas retangulares. O concreto dentro dessa área deverá ser removido até a altura de 10 cm e a superfície deverá ser regularizada. O concreto existente deverá ser apicoado em toda sua espessura de forma a causar pequenas fraturas até o agregado do concreto ficar aparente. A área removida deverá ser então preenchida com concreto no traço 1:2:3 e fck de 20Mpa, sobre lastro de brita 1 de espessura de 3cm, armado com tela de aço soldada nervurada, CA-60, diâmetro igual a 5.0 mm e espaçamento de 10 x 10 cm. A camada de concreto receberá acabamento liso e deverá ficar no mesmo nível do restante do piso. As juntas de dilatação existentes deverão ser mantidas no mesmo local.

Onde houver trincas, deverá ser aplicado produto sela trinca adequado para pisos de concreto. Nas trincas onde não for possível aplicar o sela trinca, deverá ser executado corte superficial com disco diamantado, com espessura máxima do disco de 2,1mm, de forma a aumentar a área da trinca e permitir o uso do material. A trinca resultante do corte não deverá exceder 5 mm de profundidade.

### **Recuperações dos pilares da tabela de basquete**

Nos pilares que servem como sustentação da tabela de basquete, deverá ser retirado todo o concreto onde há exposição de armadura, de forma a deixar a ferragem completamente exposta. A ferrugem deverá ser removida e então será aplicado duas demãos de conversor de ferrugem em todas as faces da armadura. Após a secagem do produto, os vazios do concreto serão preenchidos com Argamassa Estrutural 250, bicomponente à base de cimento e polímeros acrílicos, adequada para reparos estruturais, da marca Vedacit ou similar. Para a aplicação do produto deve-se seguir rigorosamente as orientações do fabricante. Após a aplicação, o produto deverá receber acabamento perfeitamente liso e o pilar reformado não poderá apresentar imperfeições.

### **Reforma do Alambrado**

As partes danificadas do alambrado deverão ser substituídas, aproveitando-se dos tubos de aço galvanizado e emendas já existentes. Onde houver partes danificadas, deverá ser trocada toda a área da tela de aço galvanizado compreendida entre os tubos e a emenda existente. O alambrado novo será de tela de arame galvanizado, com fio 14 BWG e malha losangular de 5x5cm.

O vão de passagem existente deverá ser fechado e será executada uma nova passagem no local indicado no projeto arquitetônico. Neste trecho será trocado todo o pano de tela de aço galvanizado e deverão ser inseridos tubos de aço galvanizado de diâmetro 2". Os novos tubos serão soldados nos tubos existentes.

### **Equipamentos esportivos**

Deverão ser fornecidos e instalados pela empresa executora os seguintes equipamentos necessários para a funcionalidade da quadra poliesportiva:

- Traves de futsal em tubo de aço galvanizado com medidas 3,00 x 2,00m e rede de polietileno;
- Par de tabelas de basquete com dimensões 1,80 x 1,20m com aro de metal e rede;
- Tubos de aço galvanizado de 2,55m de altura e rede de nylon 2mm com malha 10x10cm para o voleibol;

Os tubos de aço galvanizado deverão ser pintados com tinta esmalte sintético.

### **Pintura**

O piso receberá pintura com duas demãos de tinta acrílica premium adequada para este tipo de superfície, utilizando as cores amarela, verde e. As linhas de delimitação de quadra possuirão 5 cm de largura e serão da cor branca. As áreas de recuo das linhas e fundo e laterais não serão pintadas. Antes da pintura o piso deverá ser totalmente limpo por meio de jato de alta pressão com água, removendo os acúmulos de detritos e vegetação, o excesso de água deverá ser retirado com rodo. A pintura só poderá ser iniciada após ser verificado de que o piso está completamente limpo e seco.

Os pilares, após reformados, receberão duas demãos de tinta acrílica adequada para este tipo de superfície. Os pilares também deverão estar limpos e secos para receber a pintura.

## **6. ACESSIBILIDADE**

O acesso à quadra se dará por uma calçada, conforme projeto arquitetônico. Na localização da calçada, será necessário realizar a limpeza do terreno para retirada da vegetação existente.

Após a limpeza superficial, será executado lastro de brita de número 1 e 2 (misturadas), com espessura de 3cm, para assentamento da calçada. A calçada será executada em concreto simples, preparo mecânico, com 6 cm de espessura, fck 20 MPa. Deverão ser executadas juntas de dilatação a cada 2,00 m em madeira de 0,01 x 0,07m.

A calçada acessível foi projetada para a situação desfavorável em que a viga baldrame da estrutura não pode ser enterrada, havendo entre a face superior da viga e o solo um desnível de 15cm. Por esse motivo, foi previsto que, na entrada da quadra, a superfície da calçada se encontrará num nível 15cm acima do solo. Para possibilitar a entrada na quadra, foi prevista uma rampa, conforme projeto arquitetônico. A rampa possuirá as mesmas características da calçada e deverá ser dotada de corrimão duplo em alumínio de diâmetro 1 ½” acoplado em guarda-corpo de aço galvanizado com montantes de tubulares de 1 ½”, travessa superior de 2” e gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm.

Em alguns trechos do passeio será necessário a execução de aterro, o qual deverá ser executado com o material excedente das escavações das fundações da cobertura. Além disso, o passeio deverá receber piso tátil direcional e de alerta, com localização conforme projeto arquitetônico, em toda a extensão da rota acessível.

Não deverá haver, em hipótese alguma, desnível entre o passeio projetado e o terreno existente. Por esse motivo deverão ser executados nas laterais do passeio pequenos taludes, conforme projeto, com o objetivo de eliminar a formação de degraus entre o passeio e o terreno existente.

Considerando o resultado do serviço de sondagem, o qual apresentou a presença de rocha no solo do terreno nas camadas superficiais, acredita-se que em alguns trechos as vigas baldrames ficarão posicionadas acima do nível do terreno, resultando em um espaço vazio entre as vigas baldrames e o piso da quadra esportiva. Não foi previsto preenchimento com aterro neste trecho, pois se acredita que a profundidade é pequena para ocasionar algum risco. Salienta-se, também, que todo o entorno da quadra será protegido por alambrado e a rampa de acesso à quadra possuirá corrimão e guarda-corpo, tornando-o o risco de queda no trecho em questão mínimo.

## **7. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS**

As calhas serão de chapa de aço galvanizado de espessura de 0,65mm, com 10cm de profundidade e 30cm de largura (desenvolvimento de 50cm), com inclinação de 1% em direção aos condutores verticais, conforme projeto. Estes serão de PVC com diâmetro de 100 mm e se ligarão a caixas de areia no solo por meio de joelhos de 90°.

As caixas de areia serão de alvenaria com dimensões 40 x 40 x 40 cm, possuirão tampas de concreto no traço 1:3:4 armadas com malhas de aço de 4,2 mm com espaçamento de 15 x 15 cm. As paredes das caixas serão revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A partir das caixas de areia sairão condutores horizontais enterrados, os quais conduzirão a água para a sarjeta da rua Ildo Meneghetti. Estes condutores serão assentados sobre lastro de brita nº 1, com espessura de 3cm.

## **8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A iluminação da quadra será feita por meio dos refletores já existentes, os quais serão realocados para a viga de fechamento da superestrutura e serão ligados diretamente nos disjuntores. Serão fixados na viga por meio de parafusos e buchas embutidos na estrutura.

As ligações elétricas serão feitas por meio de eletrodutos de PVC rígidos de 25mm de diâmetro e condutores de cobre anti-chama e deverão seguir o projeto elétrico. A fase, neutro e terra deverão ter respectivamente as cores vermelha, azul e verde. Deverão ser instaladas caixas retangulares 4"x2" metálicas em todas as mudanças direção e nas tomadas e refletores. A fixação dos eletrodutos e refletores deverá garantir segurança e correto alinhamento. Está previsto também a execução de 2 caixas elétricas enterradas de concreto pré-moldado com dimensões 40x40x40cm, assentadas sobre lastro de brita, próximo ao poste de entrada de energia e da construção existente no terreno, conforme localização em planta.

Serão instaladas tomadas monofásicas de embutir (2P+T) de 20A, nos locais especificados no projeto elétrico, sendo que as tomadas altas devem ser reservadas para as lâmpadas de emergência. As tomadas serão aparentes e deverão ser instaladas com perfeito encaixe e acabamento.

A entrada de energia deverá ser executada no padrão CEEE-D, trifásica, com cabos de cobre de 10mm<sup>2</sup> e disjuntor geral de 50A. Para a entrada de energia será assentado um poste de aço galvanizado, trifásico, com altura de 5m. A caixa do medidor e disjuntor geral e a caixa do quadro de distribuição serão fixadas no poste.

Os disjuntores dos circuitos de iluminação e de tomadas da quadra serão do tipo DIN, monopolares, com capacidade de corrente indicada em projeto. O disjuntor geral será tripolar, também do tipo DIN, com capacidade de corrente de 50A.

Junto ao poste será executado o aterramento da rede elétrica com haste de aterramento 5/8" com altura de 3m dentro de caixa de inspeção em polietileno de 30 cm de diâmetro.

## **9. INSTALAÇÕES DE PPCI**

O projeto de proteção contra incêndio prevê a instalação de 2 extintores de incêndio PQS 4KG e de 3 luminárias de emergência. Além disso, o vão de acesso à quadra deverá ter largura mínima de 1,60m. Deve-se prever, ainda, a colocação de placas indicando a saída e a posição dos extintores, conforme projeto de PPCI. As placas serão penduradas no alambrado da quadra, enquanto os extintores ficarão fixados nos tubos de aço galvanizado.

## **10. RESÍDUOS**

Os resíduos inorgânicos da obra serão recolhidos pela administração municipal e serão conduzidos até o centro de resíduos da prefeitura. Cabe à contratada estimar a quantidade de resíduos e organizá-los para facilitar a coleta.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os transportes de pessoal e materiais serão de responsabilidade total da empresa

executante da obra, bem como o fornecimento e a cobrança do uso de E.P.I.

Pinheiro Machado, 31 de Agosto de 2020.

*Paulo Siga Thomaz*

---

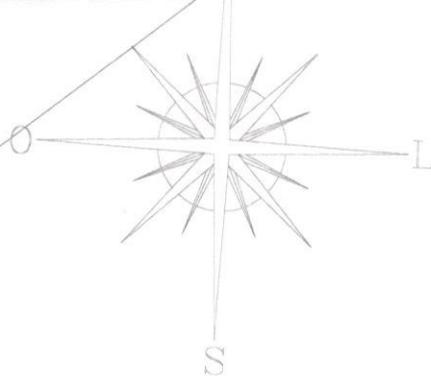
**Paulo Siga Thomaz**

**Engenheiro Civil**

**CREA/RS 240.396**



Rua Álvaro Silveira  
Rua Gallo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHEIRO MACHADO  
Secretaria de Obras  
SETOR DE PROJETOS  
APROVADO  
Data: 12/02/2021  
Alvará: \_\_\_\_\_  
Ass. do Resp: Paulo Siga Thomaz

Paulo Siga Thomaz  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 240396



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal  
de Pinheiro Machado

DATA: 12/02/2021

LOCAL: Rua Honório Brizolara e Ilido Meneghetti

ESCALAS: INDICADA

DISCRIMINAÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO

Nº PRANCHA: 01

Paulo Siga Thomaz  
Paulo Siga Thomaz  
Engenheiro Civil - CREA 240.396

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

or existente  Eletroduto que sobe

neutro e  Eletroduto que desce

Poste de energia

duto 25mm  
nte

Tomada Alta h = 2m

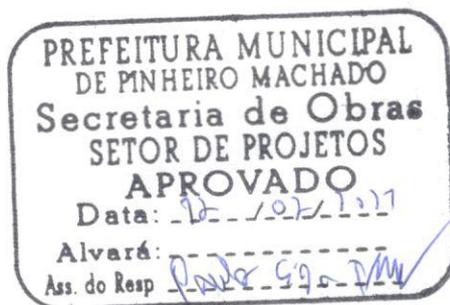
duto 25mm  
ado

Tomada Baixa h = 0,3m

Caixa elétrica 40x40x40cm

Vem da concessionária

ouver indicação de área, considera-se cabos de 2,5mm<sup>2</sup>



Paulo Siga Thomaz  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 240396



PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal  
de Pinheiro Machado

DATA:

02/2021

LOCAL:

Rua Honório Brizolara e Ilido Meneghetti

ESCALAS:

INDICADA

DISCRIMINAÇÃO:

COBERTURA E PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS

N° PRANCHA:

02

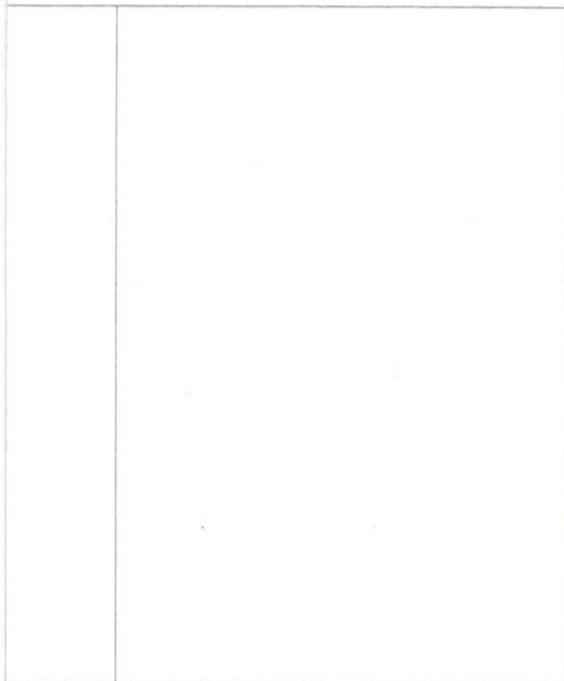
Paulo Siga Thomaz

Engenheiro Civil - CREA 240.396

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

00

6.00



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHEIRO MACHADO**  
**Secretaria de Obras**  
**SETOR DE PROJETOS**  
**APROVADO**  
 Data: 12/02/2021  
 Alvará: \_\_\_\_\_  
 Ass. do Resp Paulo Siga Thomaz

Paulo Siga Thomaz  
 Engenheiro Civil  
 CREA-RS 240396



PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal  
de Pinheiro Machado**

DATA:  
02/2021

LOCAL: **Rua Honório Brizolara e Ildo Meneghetti**

ESCALAS:  
INDICADA

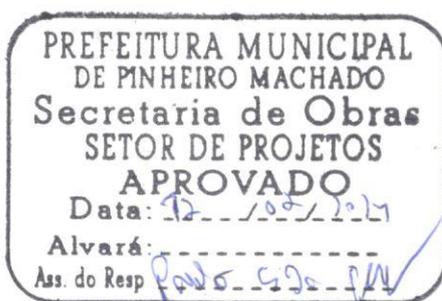
DISCRIMINAÇÃO:  
**Pintura Quadra Poliesportiva**

N° PRANCHA:  
03

Paulo Siga Thomaz  
 Engenheiro Civil - CREA 240.396

Ronaldo Costa Madruga  
 Prefeito Municipal

A = 1,92m<sup>2</sup>



Paulo Siga Thomaz  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 240396



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal  
de Pinheiro Machado

DATA:  
12/02/2021

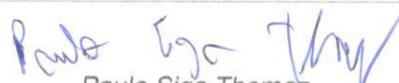
LOCAL: Rua Honório Brizolara e Ildo Meneghetti

ESCALAS:  
INDICADA

DISCRIMINAÇÃO:

Reforma quadra poliesportiva

Nº PRANCHA:  
04

  
Paulo Siga Thomaz  
Engenheiro Civil - CREA 240.396

  
Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

# Legenda das sinalizações

código	símbolo	significado
25 200x200		Extintor de incêndio
17 260x130		Saída de emergência
13 260x130		Sentido da rota de saída
E 60W		Luminária de Emergência
		Extintor de incêndio ABC
		Rota de fuga - direção a seguir
		Rota de fuga - saída final

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHEIRO MACHADO  
Secretaria de Obras  
SETOR DE PROJETOS  
APROVADO  
Data: 12/02/2021  
Alvará:  
Ass. do Resp Paulo Siga Thomaz

Paulo Siga Thomaz  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 240396



PROPRIETÁRIO:  
**Prefeitura Municipal  
de Pinheiro Machado**

DATA:  
02/2021

LOCAL:  
Rua Honório Brizolara e Ildo Meneghetti

ESCALAS:  
INDICADA

DISCRIMINAÇÃO:  
Projeto de PPCI

Nº PRANCHA:  
05

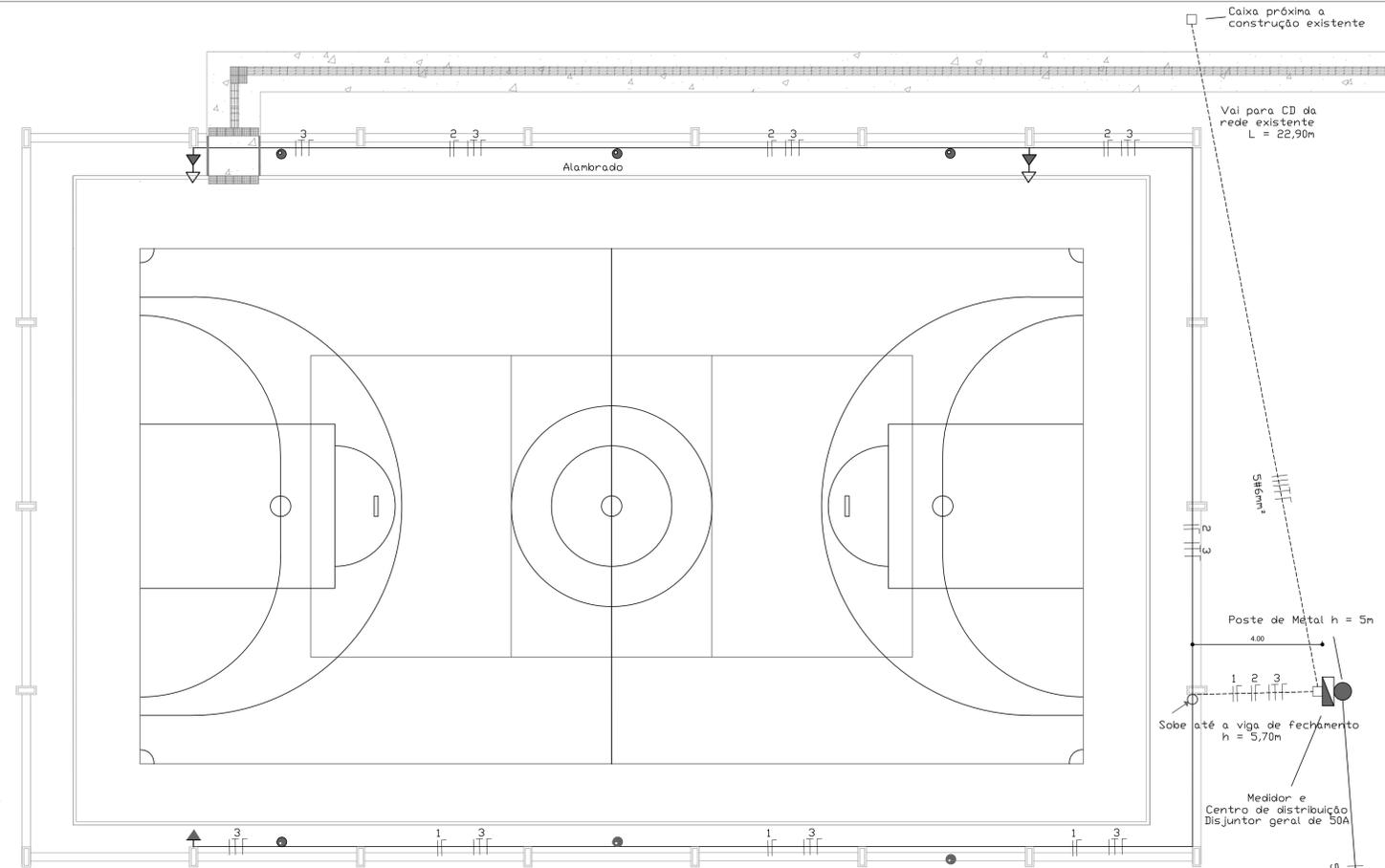
  
Paulo Siga Thomaz  
Engenheiro Civil - CREA 240.396

  
Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

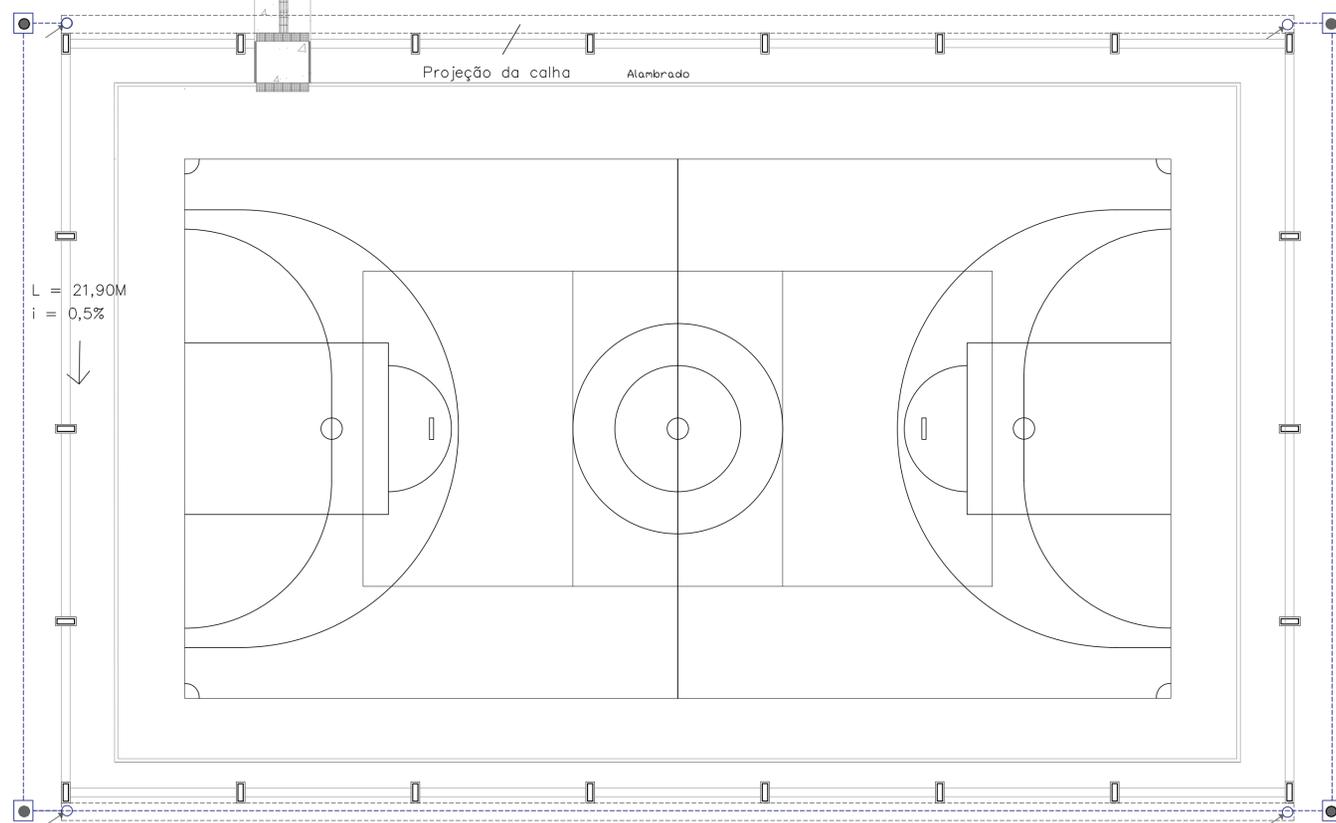




Planta de Cobertura  
ESCALA 1/100



Projeto elétrico  
ESCALA 1/100



Projeto de drenagem pluvial  
ESCALA 1/100

L = 35,80M  
i = 0,5%

Disjuntor Geral	Circuito	Carga (W)	Corrente (A)	Disjuntor (A)	Condutor mm <sup>2</sup>			Descrição	Distribuição de Fase		
					F	N	T		F1	F2	F3
50A	1	1500	6,82	16	2,5	2,5	-	Iluminação Quadra	1500		
	2	1500	6,82	16	2,5	2,5	-	Iluminação Quadra		1500	
	3	500	2,27	10	2,5	2,5	2,5	Tomadas Quadra			500

Quadro de Cargas

- Refletor existente
- Eletroduto que sobe
- || Fase, neutro e terra
- Eletroduto que desce
- Eletroduto 25mm aparente
- Poste de energia
- Eletroduto 25mm enterrado
- ▲ Tomada Alta h = 2m
- ▲ Tomada Baixa h = 0,3m
- Caixa elétrica 40x40x40cm

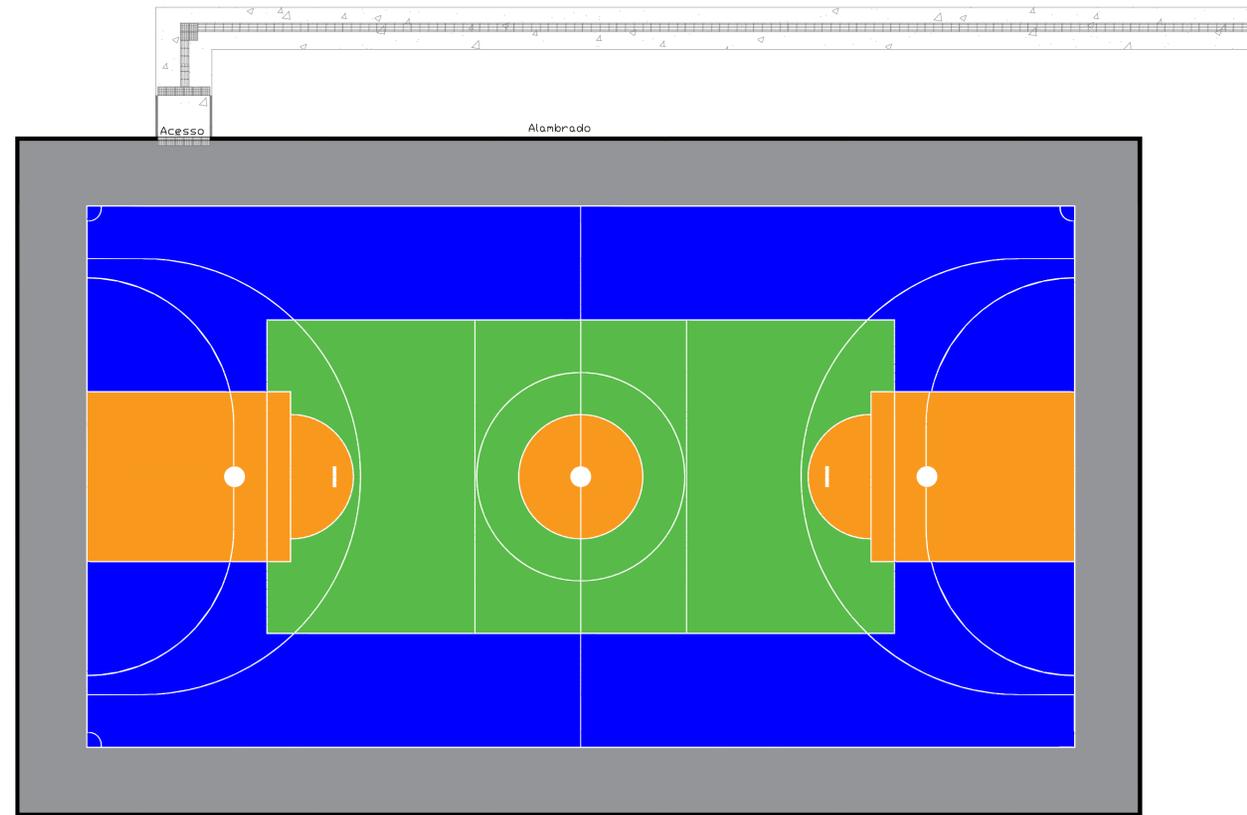
OBS: Onde não houver indicação de área, considera-se cabos de 2,5mm<sup>2</sup>

- Caixa de Areia 40x40x40cm
- Tubulação de PVC 100mm aparente
- Tubulação de PVC 100mm enterrada
- Tubulação que sobe
- Tubulação que desce

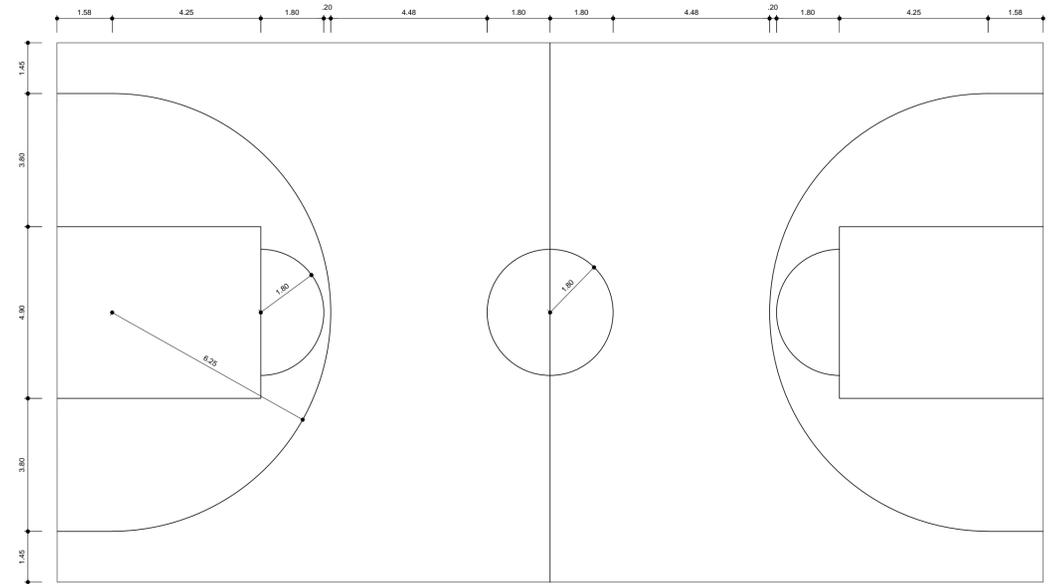
L = 13,50M  
i = 0,5%

Vai para sarjeta da Rua Ildo Meneghetti

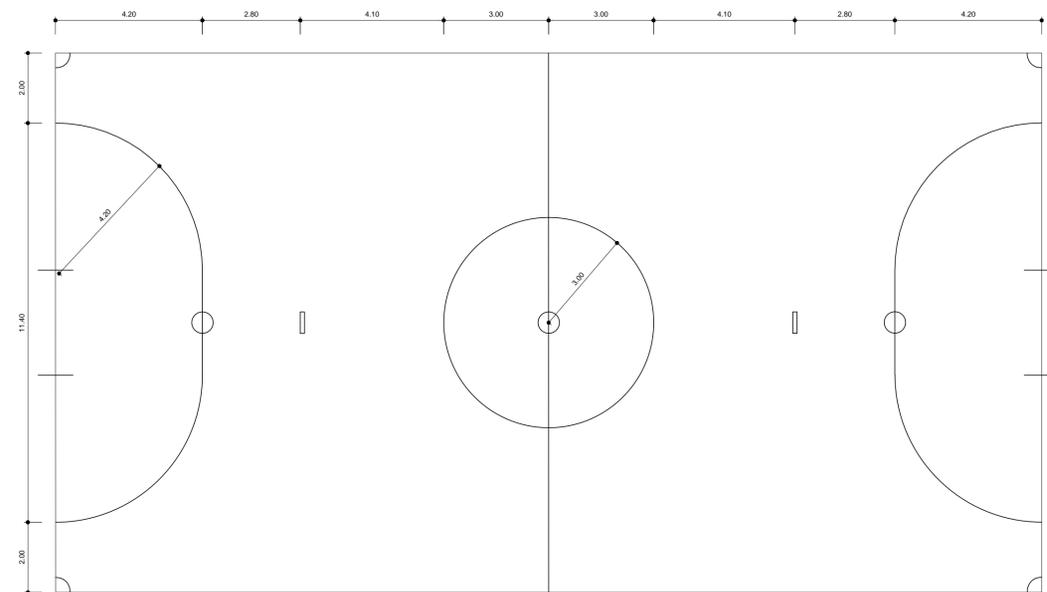
	PROPRIETÁRIO: <b>Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado</b>	DATA: 02/2021
	LOCAL: <b>Rua Honório Brizolara e Ildo Meneghetti</b>	ESCALAS: INDICADA
DISCRIMINAÇÃO: <b>COBERTURA E PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>		Nº PRANCHA: 02
Paulo Siga Thomaz Engenheiro Civil - CREA 240.396		Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal



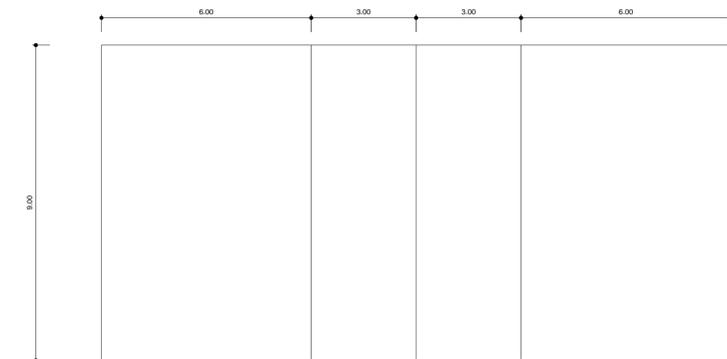
Pintura Quadra Poliesportiva  
ESCALA: 1:100



Dimensões - Quadra de Basquete  
ESCALA: 1:100

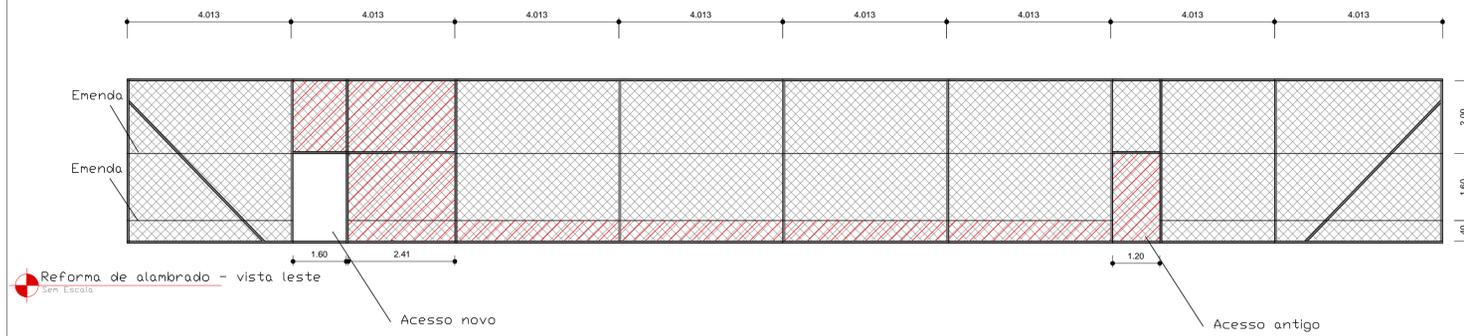


Dimensões - Quadra de Futsal  
ESCALA: 1:100

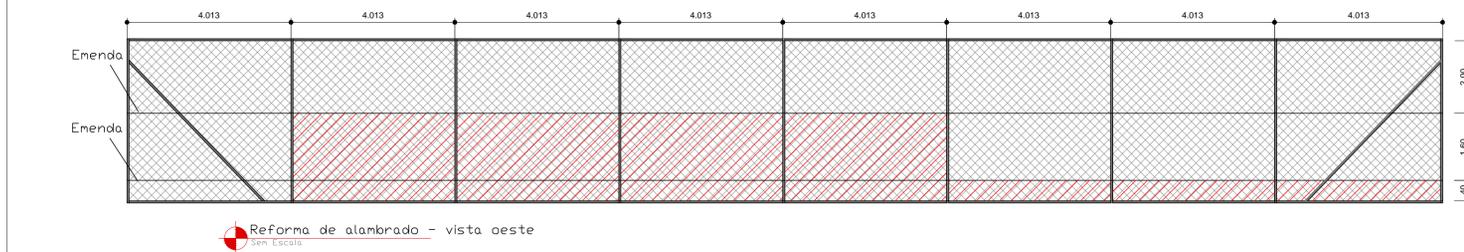


Dimensões - Quadra de Vôlei  
ESCALA: 1:100

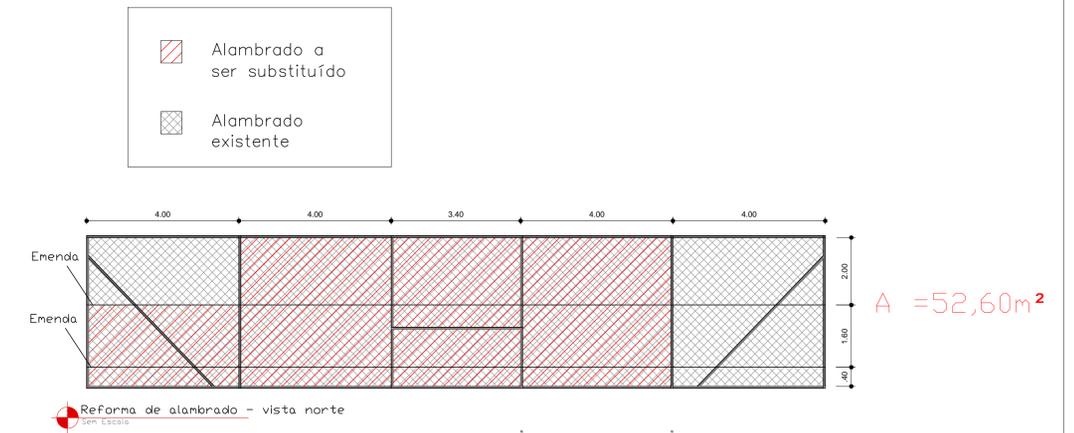
	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	DATA: 02/2021
	LOCAL: Rua Honório Brizolara e Ilido Meneghetti	ESCALAS: INDICADA
DISCRIMINAÇÃO: Pintura Quadra Poliesportiva		N° PRANCHA: 03
Paulo Siga Thomaz Engenheiro Civil - CREA 240.396		Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal



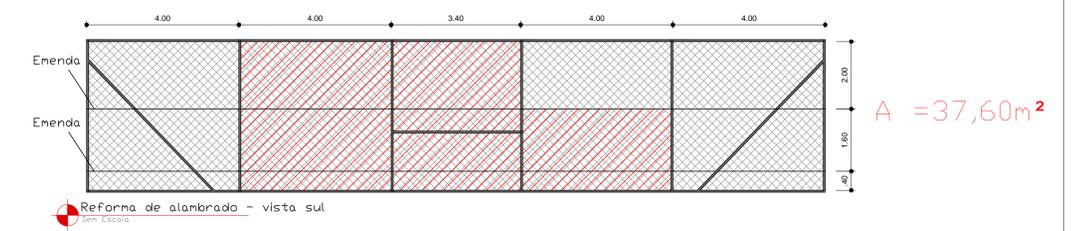
$A = 21,66m^2$



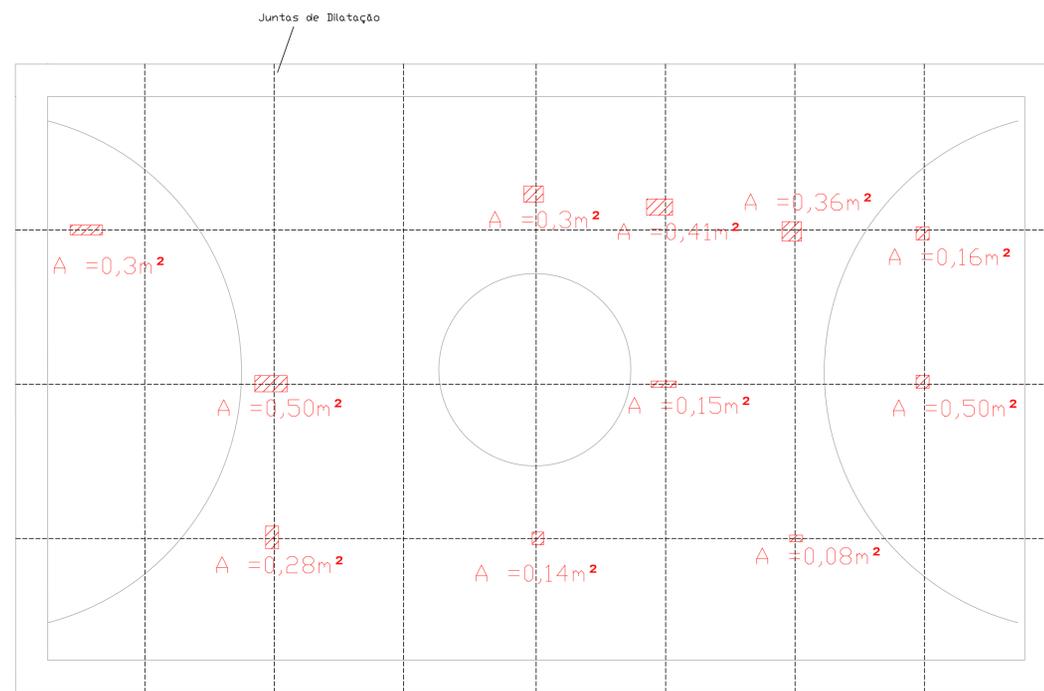
$A = 36,92m^2$



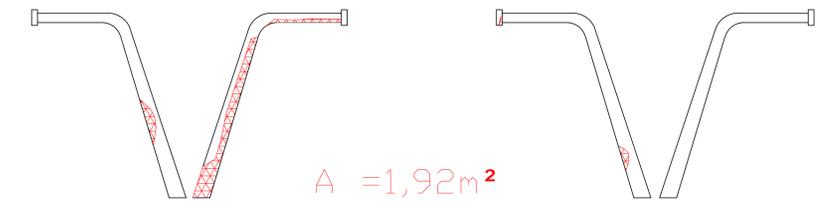
$A = 52,60m^2$



$A = 37,60m^2$



Reforma piso de concreto  
ESCALA: 1:100

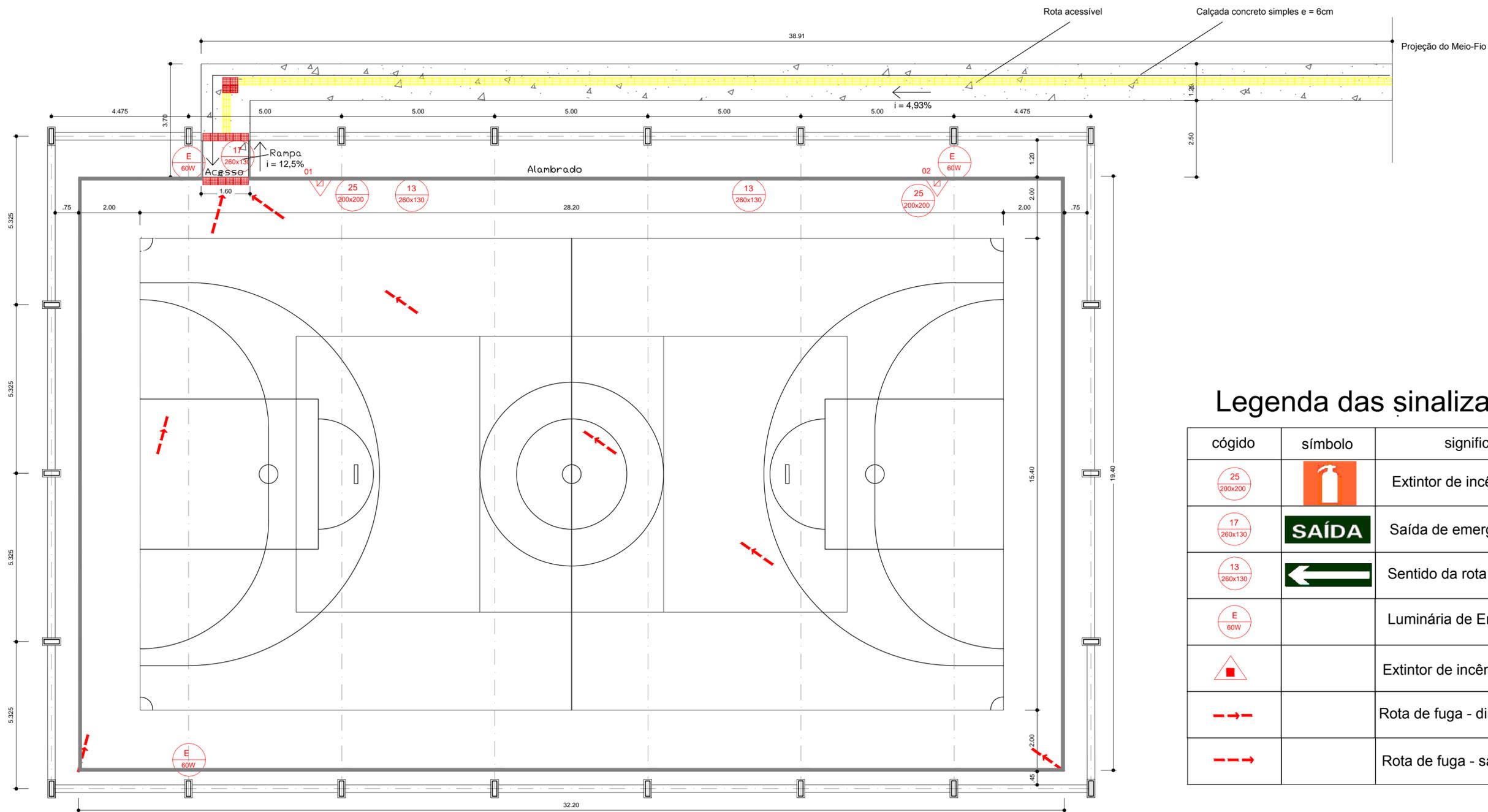


$A = 1,92m^2$

Reforma pilares da tabela de basquete  
SEM ESCALA



	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	DATA: 02/2021
	LOCAL: Rua Honório Brizolara e Ilido Meneghetti	ESCALAS: INDICADA
DISCRIMINAÇÃO: Reforma quadra poliesportiva		Nº PRANCHA: 04
Paulo Siga Thomaz Engenheiro Civil - CREA 240.396		Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal



### Legenda das sinalizações

código	símbolo	significado
25 200x200		Extintor de incêndio
17 260x130		Saída de emergência
13 260x130		Sentido da rota de saída
E 60W		Luminária de Emergência
		Extintor de incêndio ABC
		Rota de fuga - direção a seguir
		Rota de fuga - saída final

Projeto PPCI  
ESCALA: 1/100

### Extintores

Ordem	Carga	Capacidade Extintiva
01	4 Kg	2-A:20-B:C
02	4 Kg	2-A:20-B:C

	PROPRIETÁRIO: <b>Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado</b>	DATA: 02/2021
	LOCAL: Rua Honório Brizolara e Ilido Meneghetti	ESCALAS: INDICADA
DISCRIMINAÇÃO: Projeto de PPCI		Nº PRANCHA: 05
Paulo Siga Thomaz Engenheiro Civil - CREA 240.396		Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1069601-33	<b>Nº SICONV</b> 896829/2019	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva na Vila Umbu			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 10-20 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pinheiro Machado	<b>BDI 1</b> 20,34%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Cobertura de Quadra Poliesportiva</b>									<b>259.705,86</b>	
<b>1.</b>			<b>Cobertura de Quadra Poliesportiva</b>					-	<b>259.705,86</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>1.122,13</b>	
1.1.1.	Composição	0017	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (BASE SINAPI 74209/1)	M²	2,88	304,19	BDI 1	366,06	1.054,25	RA
1.1.2.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	1,00	56,41	BDI 1	67,88	67,88	RA
<b>1.2.</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					-	<b>63.715,47</b>	
1.2.1.	Cotação	001	FUNDAÇÕES EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO - SAPATAS COM CÁLCIE E PREENCHIMENTO COM GRAUTE , COLUNAS LATERAIS 7,80M, COLUNAS DE OITÃO 8,90M, COLUNAS DE OITÃO 10,20M, CONSIDERANDO LOCAÇÃO DA OBRA, TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO, COLOCAÇÃO, MONTAGEM, PROJETO EXECUTIVO E ART	UN	1,00	63.715,47	0,00%	63.715,47	63.715,47	RA
<b>1.3.</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					-	<b>106.525,78</b>	
1.3.1.	Cotação	002	SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - VIGAS BALDRAMES, VIGAS DE FECHAMENTO, TESOURAS E CONTRAVENTAMENTO COM TIRANTES, CONSIDERANDO TRANSPORTE, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO, MONTAGEM, PROJETO EXECUTIVO E ART	UN	1,00	106.525,78	0,00%	106.525,78	106.525,78	RA
<b>1.4.</b>			<b>COBERTURA</b>					-	<b>42.610,31</b>	
1.4.1.	Cotação	003	COBERTURA COM TELHAS GALVALUME 0,5MM SOBRE TRAMA METÁLICA DE TERÇAS EM PERFIL U. CONSIDERANDO TRANSPORTE, FORNECIMENTO, MONTAGEM, PROJETO EXECUTIVO E ART	UN	1,00	42.610,31	0,00%	42.610,31	42.610,31	RA
<b>1.5.</b>			<b>REFORMA DA QUADRA EXISTENTE</b>					-	<b>14.951,34</b>	
1.5.1.	Composição	0005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. (BASE SINAPI 94996 )	M2	3,50	87,28	BDI 1	105,03	367,61	RA
1.5.2.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,35	216,23	BDI 1	260,21	91,07	RA
1.5.3.	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,11	169,91	BDI 1	204,47	22,49	RA
1.5.4.	Composição	0006	APLICAÇÃO DE SELA TRINCA (BASE TCPO 03850.8.5.1)	DM³	5,00	41,08	BDI 1	49,44	247,20	RA
1.5.5.	Composição	0015	REPARO SUPERFICIAL EM ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA BASE CIMENTO COM POLÍMEROS e=1 a 5cm (BASE TCPO 03931.8.8.1)	M²	1,92	328,67	BDI 1	395,52	759,40	RA
1.5.6.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,10	462,59	BDI 1	556,68	55,67	RA
1.5.7.	Composição	0009	APLICAÇÃO DE CONVERTEDOR DE FERRUGEM (BASE TCPO 03932.8.2.1)	M	0,80	4,69	BDI 1	5,64	4,51	RA
1.5.8.	Composição	0001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 5X5CM (BASE SINAPI 74244/1)	M2	148,78	32,51	BDI 1	39,12	5.820,27	RA

RECURSO



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1069601-33	<b>Nº SICONV</b> 896829/2019	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva na Vila Umbu			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 10-20 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pinheiro Machado	<b>BDI 1</b> 20,34%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>Cobertura de Quadra Poliesportiva</b>									<b>259.705,86</b>	
1.5.9.	Composição	0016	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2" PARA ALAMBRADO DE ARAME GALVANIZADO (BASE SINAPI 74244/1 )	M	8,01	60,36	BDI 1	72,64	581,85	RA
1.5.10.	Composição	0002	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE, CONSIDERANDO INSTALAÇÃO CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1",	UN	1,00	1.329,61	BDI 1	1.600,05	1.600,05	RA
1.5.11.	Composição	0003	PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE NYLON FIO 4 MM, CONSIDERANDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	2.527,46	BDI 1	3.041,55	3.041,55	RA
1.5.12.	Composição	0004	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.960,84	BDI 1	2.359,67	2.359,67	RA
<b>1.6.</b>			<b>PINTURA</b>					-	<b>6.898,77</b>	
1.6.1.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	434,43	11,50	BDI 1	13,84	6.012,51	RA
1.6.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	434,43	1,20	BDI 1	1,44	625,58	RA
1.6.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,71	12,96	BDI 1	15,60	260,68	RA
<b>1.7.</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>4.530,44</b>	
1.7.1.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,04	392,02	BDI 1	471,76	1.434,15	RA
1.7.2.	Composição	0018	ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM LADRILHO HIDRÁULICO, 25X25CM (BASE SINAPI 93391)	M²	10,73	89,53	BDI 1	107,74	1.156,05	RA
1.7.3.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	50,69	2,61	BDI 1	3,14	159,17	RA
1.7.4.	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	1,52	169,91	BDI 1	204,47	310,79	RA
1.7.5.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,45	40,41	BDI 1	48,63	216,40	RA
1.7.6.	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	M	7,20	53,99	BDI 1	64,97	467,78	RA
1.7.7.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	2,40	272,18	BDI 1	327,54	786,10	RA
<b>1.8.</b>			<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					-	<b>10.883,66</b>	
1.8.1.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	68,40	52,26	BDI 1	62,89	4.301,68	RA
1.8.2.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	28,80	27,53	BDI 1	33,13	954,14	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1069601-33	<b>Nº SICONV</b> 896829/2019	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva na Vila Umbu			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 10-20 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pinheiro Machado	<b>BDI 1</b> 20,34%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>Cobertura de Quadra Poliesportiva</b>									<b>259.705,86</b>	
1.8.3.	Composição	0011	CONDUTOR HORIZONTAL PARA ÁGUAS PLUVIAIS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO EM LOCAL DE BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (BASE SINAPI 90694)	M	93,10	32,42	BDI 1	39,01	3.631,83	RA
1.8.4.	SINAPI	72285	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	4,00	85,82	BDI 1	103,28	413,12	RA
1.8.5.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	12,00	31,69	BDI 1	38,14	457,68	RA
1.8.6.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	8,21	66,65	BDI 1	80,21	658,52	RA
1.8.7.	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,57	169,91	BDI 1	204,47	116,55	RA
1.8.8.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	7,20	40,41	BDI 1	48,63	350,14	RA
<b>1.9.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>7.873,70</b>	
1.9.1.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	133,41	8,51	BDI 1	10,24	1.366,12	RA
1.9.2.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	526,54	3,06	BDI 1	3,68	1.937,67	RA
1.9.3.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	137,50	5,76	BDI 1	6,93	952,88	RA
1.9.4.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	3,75	66,65	BDI 1	80,21	300,79	RA
1.9.5.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,74	40,41	BDI 1	48,63	181,88	RA
1.9.6.	Composição	0008	INSTALAÇÃO DE REFLETOR	UN	6,00	12,31	BDI 1	14,81	88,86	RA
1.9.7.	Composição	0013	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS TIPO DIN, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (BASE SINAPI 101878)	UN	1,00	318,93	BDI 1	383,80	383,80	RA
1.9.8.	SINAPI	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	22,04	BDI 1	26,52	530,40	RA
1.9.9.	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	2,00	122,12	BDI 1	146,96	293,92	RA
1.9.10.	Composição	0014	ASSENTAMENTO DE POSTE DE METAL COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 5 M, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO, COM CAIXA PARA MEDIDOR, QUADRO DE MEDIÇÃO E CABO DE COBRE DE 10MM² (INCLUINDO FORNECIMENTO) (BASE SINAPI 100599).	UN	1,00	1.150,57	BDI 1	1.384,60	1.384,60	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1069601-33	<b>Nº SICONV</b> 896829/2019	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva na Vila Umbu			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 10-20 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pinheiro Machado	<b>BDI 1</b> 20,34%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>Cobertura de Quadra Poliesportiva</b>									<b>259.705,86</b>	
1.9.11.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	1,00	23,82	BDI 1	28,66	28,66	RA
1.9.12.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	57,81	BDI 1	69,57	69,57	RA
1.9.13.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	37,89	BDI 1	45,60	136,80	RA
1.9.14.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	27,58	BDI 1	33,19	66,38	RA
1.9.15.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,26	BDI 1	13,55	13,55	RA
1.9.16.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,74	BDI 1	14,13	28,26	RA
1.9.17.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	91,04	BDI 1	109,56	109,56	RA
<b>1.10.</b>			<b>INSTALAÇÕES DE PPCI</b>					-	<b>594,26</b>	
1.10.1.	SINAPI-I	10891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	2,00	153,99	BDI 1	185,31	370,62	RA
1.10.2.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	28,30	BDI 1	34,06	102,18	RA
1.10.3.	SINAPI-I	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	3,00	19,00	BDI 1	22,86	68,58	RA
1.10.4.	SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	2,00	21,97	BDI 1	26,44	52,88	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

**Observações:**

Para os itens referentes à estrutura de concreto pré-moldado as cotações dos serviços já incluem o BDI. Foi considerado que a empresa vencedora tem como principal atividade a execução de estruturas em concreto pré-moldado.

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Pinheiro Machado  
Local

*Paulo Sérgio Thomaz*  
Responsável Técnico



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1069601-33	<b>Nº SICONV</b> 896829/2019	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva na Vila Umbu			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 10-20 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pinheiro Machado	<b>BDI 1</b> 20,34%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Cobertura de Quadra Poliesportiva</b>									<b>259.705,86</b>

segunda-feira, 8 de março de 2021  
Data

Nome: Paulo Siga Thomaz  
CREA/CAU: 240396  
ART/RRT: 10909430

← RECURSO

Nº OPERAÇÃO  
1069601-33Nº SICONV  
896829/2019PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Cobertura de Quadra Poliesportiva na Vila Umbu / Cobertura de Quadra Poliesportiva

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,06%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,34%</b>

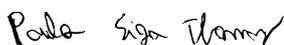
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pinheiro Machado  
**Local**quarta-feira, 7 de abril de 2021  
**Data**

Responsável Técnico

Nome: Paulo Siga Thomaz

CREA/CAU: 240396

ART/RRT: 10909430



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1069601-33	<b>Nº SICONV</b> 896829/2019	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
----------------------------------	---------------------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva na Vila Umbu / Cobertura de Quadra Poliesportiva
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1069601-33	<b>Nº SICONV</b> 896829/2019	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva na Vila Umbu	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Cobertura de Quadra Poliesportiva
----------------------------------	---------------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22
<b>1.</b>	<b>Cobertura de Quadra Poliesportiva</b>	<b>259.705,86</b>	% Período:	24,97%	41,02%	34,02%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.122,13	% Período:	100,00%											
1.2.	FUNDAÇÕES	63.715,47	% Período:	100,00%											
1.3.	SUPERESTRUTURA	106.525,78	% Período:		100,00%										
1.4.	COBERTURA	42.610,31	% Período:			100,00%									
1.5.	REFORMA DA QUADRA EXISTENTE	14.951,34	% Período:			100,00%									
1.6.	PINTURA	6.898,77	% Período:			100,00%									
1.7.	ACESSIBILIDADE	4.530,44	% Período:			100,00%									
1.8.	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.883,66	% Período:			100,00%									
1.9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.873,70	% Período:			100,00%									
1.10.	INSTALAÇÕES DE PPCI	594,26	% Período:			100,00%									

<b>Total: R\$ 259.705,86</b>		%:	24,97%	41,02%	34,02%										
Período:	Repasso:	59.605,81	97.930,13	81.214,06											
	Contrapartida:	5.231,79	8.595,65	7.128,42											
	Outros:	-	-	-											
	<b>Investimento:</b>	<b>64.837,60</b>	<b>106.525,78</b>	<b>88.342,48</b>											
Acumulado:	%:	24,97%	65,98%	100,00%											
	Repasso:	59.605,81	157.535,94	238.750,00											
	Contrapartida:	5.231,79	13.827,44	20.955,86											
	<b>Investimento:</b>	<b>64.837,60</b>	<b>171.363,38</b>	<b>259.705,86</b>											

Pinheiro Machado  
**Local**

quarta-feira, 7 de abril de 2021  
**Data**

*Paulo Siga Thomaz*

Responsável Técnico  
**Nome: Paulo Siga Thomaz**  
**CREA/CAU: 240396**  
**ART/RRT: 10909430**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 3º BBM  
2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR  
ASSESSORIA DE ANÁLISES TÉCNICAS

## ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 264

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **QUADRA POLIESPORTIVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

PSPCI Nº: 1264 / 1

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

NOME FANTASIA: QUADRA POLIESPORTIVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

ENDEREÇO: Rua Honorio Brizolara

Nº: 0 - QUADRA 07 SETOR 09 ESQ. ILDO

MENEGHETTI

BAIRRO: VILA UMBÚ

LOTAÇÃO MÁXIMA: 400

CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÕES: E3 - Espaço para cultura física

Nº DE PAVIMENTOS: 1

ÁREA CONSTRUIDA: 749.00

ALTURA:

MUNICÍPIO: PINHEIRO MACHADO



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

### Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

**O presente Alvará tem validade 06/10/2025**

**Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.**

**Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.**

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 570489-00061-27599574

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Tipo:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

**Contratado**

**Carteira:** RS240396 **Profissional:** PAULO SIGA THOMAZ **E-mail:** paulosigathomaz@gmail.com  
**RNP:** 2218828081 **Título:** Engenheiro Civil  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

**Contratante**

**Nome:** PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO **E-mail:** convenios@pinheiromachado.rs.gov.br  
**Endereço:** RUA NICO DE OLIVEIRA 763 **Telefone:** 5332483037 **CPF/CNPJ:** 88084942000146  
**Cidade:** PINHEIRO MACHADO **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 96470000 **UF:** RS

**Identificação da Obra/Serviço**

**Proprietário:** PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO **CPF/CNPJ:** 88084942000146  
**Endereço da Obra/Serviço:** Rua HONÓRIO BRIZOLARA E ILDO MENEGHETTI **CEP:** 96470000 **UF:** RS  
**Cidade:** PINHEIRO MACHADO **Bairro:** VILA UMBUS  
**Finalidade:** PÚBLICO **Vlr Contrato(RS):** 3.182,00 **Honorários(RS):**  
**Data Início:** 02/09/2020 **Prev.Fim:** 01/09/2021 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	PROJETO DE COBERTURA DE QUADRA MUN PINHEIRO MACHADO		
Projeto	Edificações - Arquitetônico	749,00	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	1,00	UN
Projeto	Rede de Água Pluvial	1,00	UN
Projeto	Acessibilidade	799,69	M²
Projeto	REFORMA PISO DE CONCRETO	624,87	M²
Projeto	REFORMA PILARES TABELA DE BASQUETE	2,00	UN
Projeto	PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio	749,00	M²

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/02/2021**

<p><i>Pinheiro, 08/02/2021</i></p> <p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p><i>Paulo Siga Thomaz</i></p> <p>PAULO SIGA THOMAZ</p> <p>Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</p> <p>Contratante</p>
--	--	--

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA**

## **RELATÓRIO DE SONDAGEM**

1. CLIENTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**
2. Local da Obra : **Vila Umbu – Pinheiro Machado/RS**
3. Tipo da Obra : **Sondagem de Solos SPT para construção de cobertura da quadra poliesportiva.**
4. Foram executados **...06...** furos de sondagens de reconhecimento, totalizando **..7,40...** metros de perfuração. Foram feitos conferentes nos furos afim de verificar profundidade.
5. As perfurações foram executadas por percussão com auxílio de circulação de água e bentonita e protegidas por um revestimento de 76,2 mm (3”) de diâmetro nominal.  
A extração das amostras foi feita com cravação de amostrador padrão de 34,9 mm (1 3/8”) e 50,8 mm (2”) de diâmetro interno e externo, respectivamente.  
Anotou-se o número de golpes de um peso de 65,0 Kg, que cai em queda livre de 75 cm de altura, para cravar 30 cm do amostrador descrito acima, nas camadas de solo atravessadas.  
O número obtido fornece a indicação da compacidade (caso dos solos de predominância arenosa ou silto-arenosa) ou da consistência (caso dos solos de predominância argilosa ou silto-argilosa) dos solos em estudo.
6. Normas Brasileiras obedecidas:  
NBR - 6484/01 : Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos.  
NBR -7250/82 : Identificação de Amostras de Solos em Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos.  
NBR - 6502/95 : Terminologia de Rochas e Solos.  
NBR - 8036/83 : Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios.
7. Observações : **Amostras à disposição do interessado por 30 dias.**
8. Anexos :  
Situação e Localização.  
Perfis Longitudinais de Sondagem.  
Foto das Amostras de solo retiradas.  
Fotos da realização dos serviços.

Pelotas, 30 de julho de 2.020



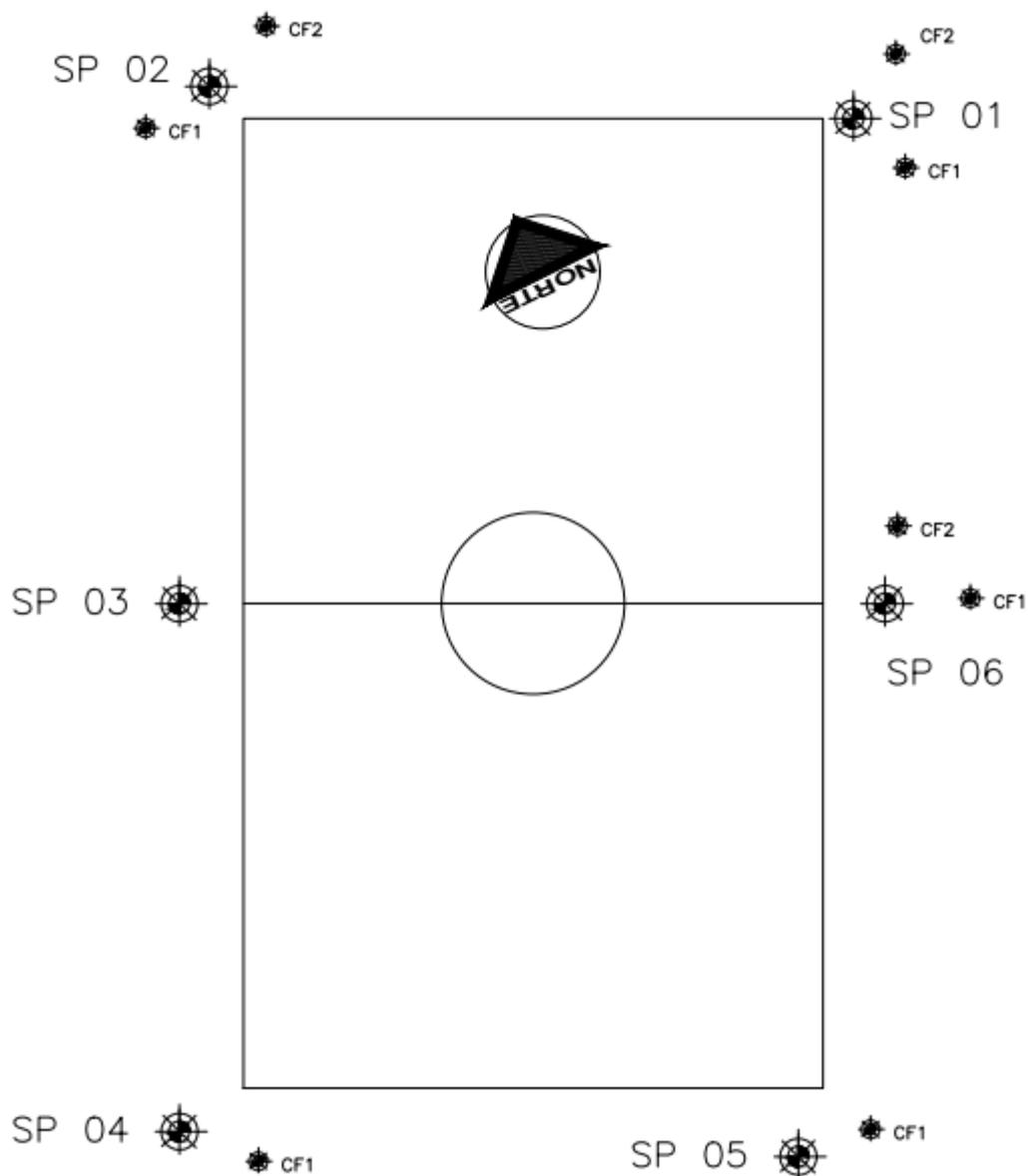
**André Silveira Neves**

Eng. Civil – CREA 152.494

1. CLIENTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

2. Local da Obra : **Vila Umbu – Pinheiro Machado/RS**

**CROQUIS DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**



**SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT**  
**NBR 6484/01**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO  
 OBRA: Cobertura da quadra poliesportiva  
 LOCAL: Vila Umbu - Pinheiro Machado/RS

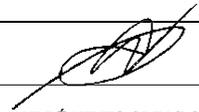
**SONDAGEM À PERCUSSÃO** **SP01**  
 INÍCIO: 30/07/2020 TÉRMINO: 30/07/2020  
 COTA: -0,10 COORD. N: E:

GRÁFICO SPT 10 20 30 40	PROFUNDIDADE	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR:	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
			SPT				Ø INTERNO = 34.9 mm PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm ALTURA DE QUEDA: 75 cm REVESTIMENTO: 2.00 m		
	0,00					0,55	ROCHA ALTERADA		
	1,00						IMPENETRÁVEL AO TRÉPANO DE LAVAGEM		
	2,00						NOTA: Furo paralisado conforme descrito no item 6.4.3.3 da norma NBR6484:2001 - Solo - Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT.		
	3,00						Ensaio de lavagem: 1° 10 min = 0,00 cm 2° 10 min = 0,00 cm 3° 10 min = 0,00 cm		
	4,00								
	5,00								
	6,00								
	7,00								
	8,00								
	9,00								
	10,00								
	11,00								
	12,00								
	13,00								
	14,00								
	15,00								
	16,00								
	17,00								
	18,00								
	19,00								
	20,00								

N.A. = SECO

OBS.:  
 COTA EM RELAÇÃO AO PISO DA QUADRA  
 CONFERENTE CF1 = 0,27m  
 CONFERENTE CF2 = 0,22m

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS - - - 30 cm FINAIS - - - TRADO CAVADEIRA - TC - TRADO HELICOIDAL - TH - CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA - REVESTIMENTO  
 ATERRO - A - SOLO ALUVIONAR - SA - SOLO COLUVIONAR - SC - SOLO FLUVIAL - SF - SOLO MARINHO - SM - SOLO RESIDUAL - SR

	DATA: 30/07/2020	TRABALHO N°: 087/2020	FOLHA:	ANÁLISE:  ENG. ANDRÉ NEVES CREA/RS 152494
	ESCALA: 1/100	DIGITADOR: ANDRÉ	SONDADOR: VINÍCIOS	

**SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT**  
**NBR 6484/01**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO  
 OBRA: Cobertura da quadra poliesportiva  
 LOCAL: Vila Umbu - Pinheiro Machado/RS

**SONDAGEM À PERCUSSÃO** **SP02**  
 INÍCIO: 30/07/2020 TÉRMINO: 30/07/2020  
 COTA: -0,05 COORD. N: E:

GRÁFICO SPT 10 20 30 40	PROFUNDIDADE	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR:	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
			SPT				DESCRÇÃO DO MATERIAL		
	0,30					0,30	Ø INTERNO = 34.9 mm PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm ALTURA DE QUEDA: 75 cm REVESTIMENTO: 2.00 m		
	1,00						ROCHA ALTERADA IMPENETRÁVEL AO TRÉPANO DE LAVAGEM NOTA: Furo paralisado conforme descrito no item 6.4.3.3 da norma NBR6484:2001 - Solo - Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT. Ensaio de lavagem: 1° 10 min = 0,00 cm 2° 10 min = 0,00 cm 3° 10 min = 0,00 cm		
	2,00								
	3,00								
	4,00								
	5,00								
	6,00								
	7,00								
	8,00								
	9,00								
	10,00								
	11,00								
	12,00								
	13,00								
	14,00								
	15,00								
	16,00								
	17,00								
	18,00								
	19,00								
	20,00								

N.A. = SECO

OBS.:  
 COTA EM RELAÇÃO AO PISO DA QUADRA  
 CONFERENTE CF1 = 0,40m  
 CONFERENTE CF2 = 0,24m

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS - - - 30 cm FINAIS - - - TRADO CAVADEIRA - TC - TRADO HELICOIDAL - TH - CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA - REVESTIMENTO  
 ATERRO - A - SOLO ALUVIONAR - SA - SOLO COLUVIONAR - SC - SOLO FLUVIAL - SF - SOLO MARINHO - SM - SOLO RESIDUAL - SR

	DATA: 30/07/2020	TRABALHO N°: 088/2020	FOLHA:	ANÁLISE:  ENG. ANDRÉ NEVES CREA/RS 152494
	ESCALA: 1/100	DIGITADOR: ANDRÉ	SONDADOR: VINÍCIOS	

**SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT**  
**NBR 6484/01**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO  
 OBRA: Cobertura da quadra poliesportiva  
 LOCAL: Vila Umbu - Pinheiro Machado/RS

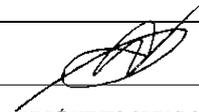
**SONDAGEM À PERCUSSÃO** **SP03**  
 INÍCIO: 30/07/2020      TÉRMINO: 30/07/2020  
 COTA: -0,25      COORD. N:      E:

GRÁFICO SPT 10    20    30    40	PROFUNDIDADE	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR:	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
			SPT				DESCRIÇÃO DO MATERIAL		
	0,00					0,49	Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm REVESTIMENTO: 2.00 m		
	1,00						ROCHA ALTERADA		
	2,00						IMPENETRÁVEL AO TRÉPANO DE LAVAGEM		
	3,00						NOTA: Furo paralisado conforme descrito no item 6.4.3.3 da norma NBR6484:2001 - Solo - Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT.  Ensaio de lavagem: 1° 10 min = 0,00 cm 2° 10 min = 0,00 cm 3° 10 min = 0,00 cm		
	4,00								
	5,00								
	6,00								
	7,00								
	8,00								
	9,00								
	10,00								
	11,00								
	12,00								
	13,00								
	14,00								
	15,00								
	16,00								
	17,00								
	18,00								
	19,00								
	20,00								

N.A. = SECO

OBS.:  
COTA EM RELAÇÃO AO PISO DA QUADRA

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO ATERRO - A • SOLO ALUVIONAR - SA • SOLO COLUVIONAR - SC • SOLO FLUVIAL - SF • SOLO MARINHO - SM • SOLO RESIDUAL - SR

	DATA: 30/07/2020	TRABALHO N°: 089/2020	FOLHA:	ANÁLISE:   ENG. ANDRÉ NEVES CREA/RS 152494
	ESCALA: 1/100	DIGITADOR: ANDRÉ	SONDADOR: VINÍCIOS	

**SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT**  
**NBR 6484/01**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO  
 OBRA: Cobertura da quadra poliesportiva  
 LOCAL: Vila Umbu - Pinheiro Machado/RS

**SONDAGEM À PERCUSSÃO** **SP04**  
 INÍCIO: 30/07/2020      TÉRMINO: 30/07/2020  
 COTA: -0,75      COORD. N:      E:

GRÁFICO SPT 10 20 30 40	PROFUNDIDADE	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR:	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
			SPT				DESCRÇÃO DO MATERIAL		
	1,00				[Hatched Pattern]	0,89	Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm REVESTIMENTO: 2.00 m		
	1,00						ROCHA ALTERADA		
	2,00						IMPENETRÁVEL AO TRÉPANO DE LAVAGEM  NOTA: Furo paralisado conforme descrito no item 6.4.3.3 da norma NBR6484:2001 - Solo - Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT.  Ensaio de lavagem: 1° 10 min = 1,00 cm 2° 10 min = 0,00 cm 3° 10 min = 0,00 cm		
	3,00								
	4,00								
	5,00								
	6,00								
	7,00								
	8,00								
	9,00								
	10,00								
	11,00								
	12,00								
	13,00								
	14,00								
	15,00								
	16,00								
	17,00								
	18,00								
	19,00								
	20,00								

N.A. = SECO

OBS.:  
 COTA EM RELAÇÃO AO PISO DA QUADRA  
 CONFERENTE CF1 = 1,00m

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - A • SOLO ALUVIONAR - SA • SOLO COLUVIONAR - SC • SOLO FLUVIAL - SF • SOLO MARINHO - SM • SOLO RESIDUAL - SR

	DATA: 30/07/2020	TRABALHO N°: 090/2020	FOLHA:	 ANÁLISE: ENG. ANDRÉ NEVES CREA/RS 152494
	ESCALA: 1/100	DIGITADOR: ANDRÉ	SONDADOR: VINÍCIOS	

**SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT**  
**NBR 6484/01**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO  
 OBRA: Cobertura da quadra poliesportiva  
 LOCAL: Vila Umbu - Pinheiro Machado/RS

**SONDAGEM À PERCUSSÃO** **SP05**  
 INÍCIO: 30/07/2020 TÉRMINO: 30/07/2020  
 COTA: -0,94 COORD. N: E:

GRÁFICO SPT 10 20 30 40	PROFUNDIDADE	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR:	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
			SPT				Ø INTERNO = 34.9 mm PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm ALTURA DE QUEDA: 75 cm REVESTIMENTO: 2.00 m		
							DESCRIÇÃO DO MATERIAL		
	1,00				[Hatched Box]	0,97	ROCHA ALTERADA		
	2,00						IMPENETRÁVEL AO TRÉPANO DE LAVAGEM		
	3,00						NOTA: Furo paralisado conforme descrito no item 6.4.3.3 da norma NBR6484:2001 - Solo - Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT.		
	4,00						Ensaio de lavagem: 1° 10 min = 2,00 cm 2° 10 min = 1,00 cm 3° 10 min = 0,00 cm		
	5,00								
	6,00								
	7,00								
	8,00								
	9,00								
	10,00								
	11,00								
	12,00								
	13,00								
	14,00								
	15,00								
	16,00								
	17,00								
	18,00								
	19,00								
	20,00								

N.A. = SECO

OBS.:  
COTA EM RELAÇÃO AO PISO DA QUADRA  
CONFERENTE CF1 = 0,95m

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS — 30 cm FINAIS — TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - A • SOLO ALUVIONAR - SA • SOLO COLUVIONAR - SC • SOLO FLUVIAL - SF • SOLO MARINHO - SM • SOLO RESIDUAL - SR



DATA: 30/07/2020	TRABALHO N°: 091/2020	FOLHA:	ANÁLISE:
ESCALA: 1/100	DIGITADOR: ANDRÉ	SONDADOR: VINÍCIOS	

ENG. ANDRÉ NEVES CREA/RS 152494

**SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT**  
**NBR 6484/01**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO  
 OBRA: Cobertura da quadra poliesportiva  
 LOCAL: Vila Umbu - Pinheiro Machado/RS

**SONDAGEM À PERCUSSÃO** **SP06**  
 INÍCIO: 30/07/2020 TÉRMINO: 30/07/2020  
 COTA: -0,12 COORD. N: E:

GRÁFICO SPT 10 20 30 40	PROFUNDIDADE	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR:	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
			SPT				Ø INTERNO = 34.9 mm PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm ALTURA DE QUEDA: 75 cm REVESTIMENTO: 2.00 m		
	0,00					0,56	ROCHA ALTERADA		
	1,00						IMPENETRÁVEL AO TRÉPANO DE LAVAGEM		
	2,00						NOTA: Furo paralisado conforme descrito no item 6.4.3.3 da norma NBR6484:2001 - Solo - Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT.		
	3,00						Ensaio de lavagem: 1° 10 min = 0,00 cm 2° 10 min = 0,00 cm 3° 10 min = 0,00 cm		
	4,00								
	5,00								
	6,00								
	7,00								
	8,00								
	9,00								
	10,00								
	11,00								
	12,00								
	13,00								
	14,00								
	15,00								
	16,00								
	17,00								
	18,00								
	19,00								
	20,00								

N.A. = SECO

OBS.:  
 COTA EM RELAÇÃO AO PISO DA QUADRA  
 CONFERENTE CF1 = 0,10m  
 CONFERENTE CF2 = 0,46m

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS — 30 cm FINAIS — TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - A • SOLO ALUVIONAR - SA • SOLO COLUVIONAR - SC • SOLO FLUVIAL - SF • SOLO MARINHO - SM • SOLO RESIDUAL - SR



DATA: 30/07/2020	TRABALHO N°: 092/2020	FOLHA:	ANÁLISE:
ESCALA: 1/100	DIGITADOR: ANDRÉ	SONDADOR: VINÍCIOS	ENG. ANDRÉ NEVES CREA/RS 152494



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: NORMAL
--	--

<b>Contratado</b>	
Carteira: RS152494 RNP: 2205819054 Empresa: MALTA NEVES ENGENHARIA LTDA	Profissional: ANDRE SILVEIRA NEVES Título: Engenheiro Civil Nr.Reg.: 239008
E-mail: andre_s_neves@hotmail.com	

<b>Contratante</b>	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO Endereço: RUA NICO DE OLIVEIRA 763 Cidade: PINHEIRO MACHADO	Telefone: Bairro.: CENTRO
E-mail: CPF/CNPJ: 88084942000146 CEP: 96470000 UF: RS	

<b>Identificação da Obra/Serviço</b>	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO Endereço da Obra/Serviço: QUADRA POLIESPORTIVA Cidade: PINHEIRO MACHADO	Bairro: VILA UMBU CPF/CNPJ: 88084942000146 CEP: 96470000 UF: RS
Finalidade: ESPORTIVO Data Início: 29/07/2020 Prev.Fim: 31/07/2020	Vlr Contrato(R\$): 3.500,00 Honorários(R\$): 700,00 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	Geotecnia - Sondagem	6,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 31/07/2020

*Ronaldo Costa Madruga*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	<i>Andre Silveira Neves</i> ANDRE SILVEIRA NEVES Profissional	<i>Ronaldo Costa Madruga</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA